



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

LDO

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

2027

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26


Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26


Presidente


Secretário

SEPLAF – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
Assessoria Técnica em Planejamento Orçamentário

Mariana, Praça JK, S/N, Centro – CEP 35.420-000 – Tel: 3557-9020

Recebido por Luís
Lima dia 16/06/26
às 16:57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº _____

Mariana, 15 de Junho de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Substitutivo nº 120/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo de Mariana,
Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos,
Nobres Senhores Vereadores;

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei Substitutivo que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

Esclarecemos que a Lei de Diretrizes Orçamentárias foi instituída pela Constituição da República de 1988, em seu artigo 165, inciso II, constituindo-se no instrumento de planejamento que estabelece as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente.

A participação popular para a confecção da LDO-2027 ocorreu por meio de Audiência Pública no dia 26 de Março de 2026 às 17 horas de forma presencial no Centro de Convenções de Mariana.

O convite para participação da audiência pública da LDO-2027 foi endereçado via e-mail aos gabinetes dos Vereadores Municipais, à FEAMMA – Federação das Associações dos Moradores de Mariana e a toda população Marianense através de diversos meios de divulgação e comunicação do município, inclusive em suas redes sociais, conforme constam registrados em documentos e imagens apensados a este Projeto de Lei da LDO 2027.

Assim, o município de Mariana, além de oportunizar a participação popular, atendeu às exigências previstas no inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e ainda à exigência do art. 44 do Estatuto das Cidades (Lei Federal nº

10.257/2001)
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29/06/26

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Destacamos que o Projeto de Lei referente à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 foi encaminhado tempestivamente, porém, em atenção ao Ofício nº 020/2026 da assessoria contábil externa do Legislativo Municipal, que nos fora encaminhado pelo Ofício da Procuradoria do Legislativo sn/2026, após análise, promovemos os ajustes que se mostraram necessários, conforme se esclarece item a item correlacionado abaixo:

- I. **Texto do PLDO:** os erros materiais foram ajustados;
- II. **Exercício financeiro:** erro material corrigido, inclusive no anexo complementar do DOCC;
- III. **O Anexo de Riscos Fiscais:** este anexo foi mantido, pelos motivos: 1) demandas judiciais, como em caso de saúde ou outras, são direitos urgentes, sazonais e pontuais e não se enquadram como um risco fiscal relevante, ainda, estas quando e se surgirem, serão conhecidas somente se adequarem ao orçamento vigente, sob pena de inexecução legalmente justificável; 2) os precatórios obrigatórios para o exercício posterior serão aqueles advindos de sentenças transitadas em julgado até 1º de fevereiro do exercício em que se elabora a LOA, conforme § 5º do art. 100 da CF/1988, logo, será uma despesa conhecida e provisionada no orçamento, não alcançando um risco fiscal; 3) as transferências constitucionais foram previstas de forma comedida, utilizando como base a série histórica, o conhecimento empírico e informações auferidas junto aos órgãos e entidades do Estado e da União como parâmetros, ainda, há de ser considerado que as projeções também são observadas pela perspectiva da fonte de recurso, ou seja, de forma mais agrupada, podendo uma receita superavitária compensar uma outra deficitária, se compensando pela ótica da mesma fonte de recurso ; 4) o relatório do RPPS, pela sua projeção atuarial, demonstra ficar deficitário daqui aproximadamente 10 anos, o que exige um estudo mais aprofundado em várias óticas, mas não é elegível para constar no anexo de risco fiscal para 2027; 5) os efeitos da reforma tributária estão sendo monitorados e para amenizá-los foram enviados alguns projetos de leis a esta Casa Legislativa Municipal, que, sendo aprovados, terão vigência no próximo exercício, logo, as receitas tributárias não emerge como um risco fiscal para 2027;
- IV. **Resultado Primário e Nominal:** o acompanhamento das metas fiscais é realizado sim de forma contínua e sempre que as projeções se mostram em dissonância com o equilíbrio fiscal, medidas são aplicadas nos maiores grupos de natureza da despesa, como: pessoal, custeio e investimentos, e assim retomar a fixidez entre receita e despesas, conforme parâmetros técnicos e legais que regem o Direito Financeiro, em especial a Lei 4320/64, a LRF e a CF/1988;
- V. **Projeção Atuarial:** a projeção atuarial do RPPS – IPREV dos servidores públicos de Mariana leva em consideração uma série de variáveis e metodologias de dados, construção de cenários e hipóteses atuariais e de premissas. O anexo da projeção atuarial atende a exigência legal,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

estando habilitado para apreciação na LDO – 2027. Quanto às projeções que nele constam, devido à sua relevância e característica de elevada técnica, em caso deste Legislativo Municipal assim necessite, que seja tratado junto com o IPREV para maiores esclarecimentos quanto à metodologia e premissas aplicadas para aferição das projeções que ali constam e assim pormenorizar qualquer esclarecimento junto aos Nobre Edis. Na oportunidade informamos que já existem estudos técnicos da Prefeitura junto ao Iprev sobre a matéria;

- VI. **Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido:** a observação de que no exercício de 2024 houve alteração neste demonstrativo referente aos valores na Administração Direta e no RPPS procede, e se deu, pois, no exercício da revisão de seus atos, em homenagem ao Princípio da Autotutela aplicado à Administração Pública, foi realizada adequação de alguns lançamentos contábeis quando da revisão dos saldos patrimoniais, gerando alteração no resultado do patrimônio líquido, o que ensejou no reenvio da prestação de contas referente a 2024, que ficou demonstrado neste demonstrativo em tela, passando este a ser o correto e atualizado;
- VII. **Anexo de Metas e Prioridades:** foi identificado que algumas ações programáticas, como as citadas, não tiveram as projeções automatizadas para os dois últimos exercícios do quadro, que seguem agora devidamente corrigido;
- VIII. **Emendas Impositivas:** as alterações ao art. 113-A da Lei Orgânica Municipal foram protocoladas nesta Casa de Leis por meio de Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município. Foram propostas as seguintes alterações: **1)** a base de cálculo para aferir o valor das emendas passa a ser a RCL do exercício anterior ao ano que se encaminha o projeto; **2)** adequação do percentual e a base de cálculo do montante dos *restos a pagar* a serem inscritos de um exercício para o outro; **3)** supressão dos §§ 10, 11 e 12.

Já no texto do PLDO para 2027, foram promovidos os ajustes: **a)** foi suprimido o inciso II, do texto do parágrafo único do art. 52; **b)** a proposta de realização do chamamento público via Câmara Municipal visa tão somente o recebimento prévio dos planos de trabalho das entidades que serão beneficiadas pelos Ilmos. Vereadores e visam a melhor e mais adequada formalização das emendas que serão enviadas a posteriori para o executivo. Deste modo, esta medida visa evitar que os ilustres edis formalizem objetos de emendas que não atendam plenamente as necessidades e expectativas das entidades, possibilitando o alinhamento prévio entre o plano de trabalho e a formalização e encaminhamento ao poder executivo municipal. Ademais, cumpre frisar que as análises de viabilidade técnica e jurídica permanecerão a cargo do executivo municipal, assim como a formalização dos termos. Outro ponto que cabe destaque, versa acerca da inexigibilidade de chamamento público previsto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, mantendo-se este dispositivo para o caso em tela, uma vez que o chamamento deverá ser realizado nominalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

as entidades beneficiadas, convocando-as apenas para apresentação tempestiva dos seus respectivos planos de trabalho, que serão enviados posteriormente pelo legislativo ao executivo, após análise dos objetos destes, de forma preliminar. Desta forma, esta foi mais uma inovação legislativa na LDO-2027 para garantir maior eficiência na execução das emendas impositivas, assim como maior transparência e rastreabilidade na aplicação dos recursos públicos, em atenção à Instrução Normativa 05/2025 do TCEMG;

- IX. **Relatório de Despesas com Conservação do Patrimônio Público:** este relatório não compõe os anexos da LDO-2027, que agora segue em anexo, em cumprimento do art. 45 da LRF, ao qual oportunamente, consta apensado com base no último mês já apurado – maio/2026.

Por todo exposto Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei substituto à consideração de Vossa Excelência e pelos demais Nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628

Assinado de forma digital por
JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
Dados: 2026.06.16 16:05:02 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26



Presidente



Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26



Presidente



Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 120
EM 15/04/26 /1658
Brenda Rossoni

Projeto de Lei Substitutivo nº 120 /2026.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2027 do Município de Mariana e dá outras providências".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
- II - as orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - da política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - a definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - a definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - o incentivo à participação popular;
- XIV - os critérios para inclusão das emendas individuais impositivas do Legislativo Municipal na lei orçamentária anual
- XV - os créditos adicionais;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 06 / 26
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
29 / 06 / 26
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em observância ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e em sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as Metas e Prioridades estabelecidas na forma do "caput" deste artigo.

SEÇÃO II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

SUBSEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no "caput", os seguintes demonstrativos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento do disposto na Lei nº 14.113/2020;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2027 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas e despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Órgão Central de Planejamento Orçamentário do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no "caput", os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Planejamento Orçamentário do Poder Executivo, até 30 de Julho de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no "caput" deste artigo não poderão ser anulados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

SUBSEÇÃO II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 06 / 26

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
29 / 06 / 26

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

SUBSEÇÃO I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do "caput", no exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

SUBSEÇÃO II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento pela realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no "caput" deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão anuladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária para 2027.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no "caput", poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em consideração as seguintes medidas:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26


Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas no art. 19 desta Lei;
- b) atualização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, quando possível, e a implantação de rigorosa pesquisa de preços de mercado na fase de planejamento das licitações públicas, de forma a otimizar os investimentos e evitar a aplicação indevida do erário.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no “caput” do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no “caput” deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no “caput” deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado das ações e dos programas de governo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados das ações e dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

IV - às entidades que promovam a defesa dos direitos humanos, da cidadania e a inclusão de populações em situação de vulnerabilidade ou discriminação.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2027 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esportes, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico e industrial.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária conterá dotações que permitam ao Município firmar e honrar os convênios celebrados para atender às despesas de custeio com órgãos do Estado e da União.

§ 2º - O Poder executivo Municipal poderá firmar com outras esferas de Governo, com entidades estatais ou paraestatais, convênios, ajustes ou acordos que visem à implementação de serviços e obras previstos no Plano Plurianual, que exijam contrapartida do erário, cessão de espaço público, ou transferência de tecnologia.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio ou outro instrumento congênere, conforme previsto no art. 184 da Lei 14.133/2021, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as seguintes exigências:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - cronograma físico-financeiro das fases ou etapas a serem executadas;

IV - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o "caput" deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único. As normas do "caput" deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26


Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no "caput" deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio ou outro instrumento congênere, conforme previsto no art. 184 da Lei 14.133/2021, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as seguintes exigências:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - cronograma físico-financeiro das fases ou etapas a serem executadas;

IV - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao "caput" deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Planejamento Orçamentário do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o "caput" deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cujo processo de contratação iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

SEÇÃO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem 10% (dez por cento) dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

Do Incentivo a Participação Popular

Art. 41. A Administração Municipal deverá assegurar a transparência e a participação na elaboração e execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2027.

§ 1º. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis, para garantir o efetivo acesso dos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

municípios às informações relativas ao orçamento, conforme prevê os artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. A gestão orçamentária participativa deve ser promovida através de audiências públicas com a participação popular e por meio de suas associações representativas organizadas dos bairros, distritos e de outros segmentos, sendo condição obrigatória para apreciação da Câmara Municipal, conforme determina o art. 44 da Lei 10.257/2001.

SEÇÃO XIV Dos Créditos Adicionais

Art. 42. O Poder Executivo poderá, através do seu órgão central de planejamento e execução orçamentária, mediante decreto, transferir, remanejar ou transpor, total ou parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.

§ 1º. A transferência, remanejamento e transposição prevista no caput deste artigo, fica limitado a 30% (trinta por cento) do montante das despesas previstas na lei orçamentária para 2027.

§ 2º. Os saldos das dotações orçamentárias, aprovados na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados por meio de decreto para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas e elementos de despesa, bem como novas fontes de recursos, detalhamento de fontes e código de acompanhamento da execução orçamentária, em atenção às publicações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das tabelas de fontes de recursos, do ementário de receita e da tabela de despesas.

§ 3º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Parágrafo Único. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

SEÇÃO XIV Dos Critérios para Inclusão das Emendas Individuais Impositivas do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual

Art. 45. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá reservas específicas para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais definidas pelo Poder

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Legislativo, a serem executadas em caráter obrigatório, conforme previsto no artigo 113-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. As emendas individuais serão obrigatoriamente executadas ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, 2025.

§ 2º. Fica obrigatória a destinação da metade do percentual que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo a ações e serviços públicos de saúde, ao qual será computado para cumprimento do índice mínimo constitucional a ser aplicado em saúde, ficando vedada a aplicação no grupo de natureza da despesa de pessoal e encargos sociais.

§ 3º. O limite previsto no § 1º deste artigo será igual e proporcionalmente rateado entre todos os vereadores integrantes do Legislativo Municipal, inclusive no que tange ao cumprimento individual do percentual destinado a ações e serviços de saúde.

Art. 46. Dentro do limite previsto no art. 45, será admitida emenda coletiva impositiva, neste caso o valor da cota de contribuição para a referida emenda deve ser discriminado por cada parlamentar, ao qual serão somadas em tantos quantos forem os seus signatários até atingir o valor total da referida emenda.

§ 1º. A emenda coletiva impositiva fica classificada em:

I – De Bancada: quando dois ou mais parlamentares destinarem recursos para um mesmo projeto, finalidade ou entidade a ser beneficiada;

II – De Comissão: quando dois ou mais parlamentares que integram uma comissão temática do Legislativo, destinarem recursos para áreas específicas ligadas ao tema da comissão.

§ 2º. Havendo concomitância entre emendas individuais versando sobre a mesma finalidade, projeto ou entidade a ser beneficiada, estas serão automaticamente classificadas como emenda coletiva de bancada, e aglutinadas dentro de um mesmo plano de trabalho.

Art. 47. É obrigatório o planejamento e a execução orçamentária e financeira das emendas impositivas a que se menciona o art. 45, de forma equitativa, igualitária e impessoal, independentemente de sua autoria.

Art. 48. As emendas impositivas de que trata o art. 45 desta Lei não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, conforme previsto no § 4º do art. 113-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas e justificadas pelo Poder Executivo:

I - a ausência de aprovação qualitativa e quantitativa pela secretaria municipal ou órgão competente ao qual uma determinada emenda impositiva esteja vinculada;

II - a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

III - a ausência do plano de trabalho detalhado, quando as emendas versarem sobre emendas indiretas, ou seja, transferência de recursos a outras entidades;

IV - a ausência de viabilidade financeira para aportar recursos para operação e manutenção de obra, equipamento, empreendimento, serviço ou programa, após serem implementados os recursos de emenda impositiva e que venham a exigir recursos de caráter contínuo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

V - a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros destinados na emenda impositiva sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VI - a incompatibilidade com o planejamento municipal aprovado – PPA, LDO e LOA – e que conflitam com as previsões já aprovadas para a secretaria municipal em que a emenda impositiva esteja vinculada;

VII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho da despesa no exercício financeiro em que se propôs executar a referida emenda impositiva;

VIII - a ausência de condições de regularidade fiscal e/ou jurídica das entidades beneficiadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, ou que estejam com prestações de contas pendentes no município com parecer final acerca da rejeição total ou parcial;

IX - a ausência de condições de regularidade fiscal dos dirigentes das entidades beneficiadas junto ao fiscal municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.062/25, que institui o Plano Municipal de Regularidade Fiscal;

X - a ausência de registro das entidades de saúde junto ao CNS ou de assistência social junto a CNAS quando as emendas forem destinadas para projetos/finalidades destas naturezas;

XI - a inobservância dos prazos estabelecidos no art. 52 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. Também ficará suspensa a execução obrigatória no caso de haver estado de calamidade pública no município reconhecida.

§ 3º. O impedimento de ordem técnica previsto neste artigo deverá ser precedido de parecer técnico e/ou jurídico, justificando os motivos do impedimento, a ser elaborado pelos responsáveis dos órgãos setoriais e conter manifestação final do gestor da secretaria municipal ao qual a emenda impositiva esteja vinculada.

Art. 49. Sem prejuízo do que prevê o § 8º do art. 113-A da Lei Orgânica Municipal, caso seja apurado que a receita corrente líquida do exercício de 2027 está sendo realizada a menor em 20%, a base de cálculo utilizada para execução das emendas impositivas de que trata o § 1º do art. 45 desta Lei deverá ser alterada para a receita corrente líquida realizada no exercício em que se executam as emendas.

Parágrafo Único. A apuração será realizada após a consolidação da receita corrente líquida acumulada nos últimos 12 (doze) meses, tendo como base o mês de Junho/2027 e constatada a queda na arrecadação no limite previsto no caput, os ajustes devem ser promovidos já para o segundo semestre de 2027 de forma igualitária e proporcional no valor das emendas indicadas por cada vereador, assegurando o disposto no § 3º do art. 45.

Art. 50. Do montante das emendas impositivas fixadas no § 1º do art. 45, ao mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão ser executadas até o final do primeiro semestre do exercício de 2027, desde que as emendas não estejam sobrestadas por impedimento de ordem técnica conforme previsto no art. 48 desta Lei.

§ 1º. Para apuração e cumprimento do previsto no caput, serão consideradas executadas as despesas que estejam empenhadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. Em caso de transferências de recursos a entidades públicas ou privadas, considerar-se-á executada para fins de cumprimento do caput, o montante apurado também com os Termos de Fomento ou Termos de Colaboração concluídos.

Art. 51. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º do art. 45 desta Lei, não podendo ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do total destinado às emendas impositivas.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no § 6º do art. 113-A da Lei Orgânica Municipal, para viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 90 (noventa) dias corridos, após a sanção da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2027, o Legislativo Municipal deve encaminhar ao Poder Executivo, de forma centralizada, todas as propostas de emenda de cada vereador, em formulário padrão com o plano de trabalho anexado, indicando a ordem de prioridade de suas emendas, e discriminando os 50% (cinquenta por cento) que serão destinadas a ações e serviços de saúde, bem como os 50% (cinquenta por cento) destinadas para demais aplicações discricionárias;

II - até 40 (quarenta) dias corridos contados após o término do prazo previsto no inciso I, para o Poder Executivo dar parecer de ordem técnica nas propostas em atenção ao que determina o art. 48 desta Lei e comunicar o resultado ao Legislativo;

III - até 20 (vinte) dias corridos contados do término do prazo previsto no inciso II, para que os autores das emendas que tiveram suas propostas enquadradas em impedimento técnico parcial ou total, reenviem ao Executivo Municipal uma nova proposta de emenda de execução obrigatória, limitados às seguintes opções;

- a) majorar o valor de uma ou mais emenda direta ou indireta de sua autoria e que já foi aprovada;
- b) destinar o valor remanescente para uma ou mais emenda para aplicação direta.

Parágrafo Único. Em caso de não atendimento a um dos prazos previstos nos incisos I e III do caput deste artigo, o recurso financeiro remanescente do parlamentar será destinado para ações e serviços de saúde do município.

Art. 53. Para que as emendas sejam definidas e as entidades selecionadas, o Poder Legislativo Municipal deverá realizar chamamento público nos termos da Lei nº 13.019/2014, para obter os planos de trabalho das entidades que serão beneficiadas por emendas de aplicação indireta, podendo o legislativo promover quantos chamamentos públicos forem necessários para convocação das entidades do terceiro setor, dentro do prazo previsto no art. 52, inciso I, desta LDO.

SEÇÃO XV Das Disposições Gerais

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 55. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de Dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e,
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do "caput", o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Para fins de aplicação do artigo 75, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, fica definido como unidade gestora autônoma para execução da Lei Orçamentária Anual: as Secretarias Municipais, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, o Gabinete do Prefeito, o Gabinete do Vice-Prefeito e os órgãos equivalentes que se encontram na estrutura administrativa das demais entidades do município.

Art. 57. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000 e conforme previsto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

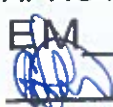
Mariana/MG, 15 de Junho de 2026.

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628

Assinado de forma digital por
JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
Dados: 2026.06.16 16:05:52 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

29 / 06 / 26

Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

LDO

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS – Comprovantes da
Audiência Pública

2027

SEPLAF – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
Assessoria Técnica em Planejamento Orçamentário

Mariana, Praça JK, S/N, Centro – CEP 35.420-000 – Tel: 3557-9020

Calendário de Audiências Públicas 2026

Secretaria de
Planejamento, Fazenda
e Governança



MARIANA

1x 00:33

Por Carmen Maria Crispim

Com o objetivo de dar maior publicidade, transparência e de incentivar a participação nas prestações de contas e na construção do planejamento anual (LDO e LOA), a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança elaborou um calendário de audiências públicas municipais que serão realizadas durante o ano de 2026.

Os encontros são organizados pela Assessoria Técnica em Planejamento e Execução Orçamentária e têm caráter orientador a fim de prestar contas anuais e quadrimestrais do município à população marianense. As reuniões também pretendem construir com a população o planejamento orçamentário de 2027 através da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

A primeira reunião acontece no dia 26 de fevereiro às 17h, no Plenário da Câmara Municipal de Mariana para a apresentação da prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2025. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que a avaliação das metas fiscais do ano anterior seja realizada no mês de fevereiro de cada ano.

Para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a reunião acontece no dia 26 de março, quinta-feira, às 17h, no Centro de Convenções. Já a reunião de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) acontecerá no dia 9 de julho, às 18h no Centro de Convenções. Antes de ser encaminhado para a aprovação da Câmara Municipal, o orçamento do município deve ser debatido com a população, seguindo a determinação da LRF e do Estatuto das Cidades.

Para a prestação de contas do primeiro e do segundo quadrimestre de 2026 as reuniões serão realizadas nos dias 28 de maio e 24 de setembro, respectivamente.

Qualquer alteração no horário, local ou dia dos encontros serão comunicados pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Mariana.

Confira também:





Prefeitura Municipal de Mariana

Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança

Ofício SEPLAF nº 001/2026

Assunto: Calendário de Orientação das Audiências Públicas de 2026 referente às Prestações de Contas Quadrimestrais e a confecção das peças de planejamento (LDO e LOA).

Prezados Senhores e Senhoras,

Com o objetivo de dar maior publicidade, transparência e de incentivar a participação nas prestações de contas e na construção das peças de planejamento anual (LDO e LOA), esta Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, através da Assessoria Técnica em Planejamento e Execução Orçamentária, elaborou um 'calendário orientador' referente às audiências públicas municipais e agora dá a devida publicidade a toda população Marianense, às sociedades civis organizadas e aos demais órgãos e entidades do município.

Esse calendário contém todas as audiências públicas que serão realizadas no município de Mariana em 2026 no que se refere a: *Prestações de Contas Quadrimestrais; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027; LOA – Lei Orçamentária Anual 2027.*

O quadro abaixo mostra mais detalhes referente a cada audiência pública:

CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – 2026				
ÁREA: Planejamento Governamental Municipal – Planejamento e Execução Orçamentária				
TEMA DA AUDIÊNCIA	PREVISÃO LEGAL	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Prestação de Contas 3º Quadrimestre/2025	§ 4º do artigo 9º da LRF	Plenário da Câmara Municipal	26/02/2026 (Quinta-Feira)	17 Horas
Elaboração da LDO – 2026	• Inciso I, do § 1º do artigo 48 da LRF; • Artigo 44 do Estatuto das Cidades	Centro de Convenções	26/03/2026 (Quinta-Feira)	17 Horas
Prestação de Contas 1º Quadrimestre/2026	§ 4º do artigo 9º da LRF	Plenário da Câmara Municipal	28/05/2026 (Quinta-Feira)	17 Horas
Elaboração da LOA - 2026	• Inciso I, do § 1º do artigo 48 da LRF; • Artigo 44 do Estatuto das Cidades	Centro de Convenções	09/07/2026 (Quinta-Feira)	18 Horas
Prestação de Contas 2º Quadrimestre/2026	§ 4º do artigo 9º da LRF	Plenário da Câmara Municipal	24/09/2026 (Quinta-Feira)	17 Horas



Prefeitura Municipal de Mariana

Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança

O calendário acima estabelece uma data que será orientadora. Sendo assim, encaminhamos ao Egrégio Poder Legislativo Municipal para que opine previamente sobre a liberação do espaço do Plenário da Câmara Municipal nestas datas e horários elencados. Caso haja alguma incompatibilidade do dia/hora, favor oficializar esta área técnica do executivo para que sejam promovidas as alterações pertinentes.

A título de esclarecimento, as prestações de contas quadrimestrais têm como obrigatoriedade ordinária de serem realizadas nas Casas Legislativas – exceto se for proposto local diferente pelo Legislativo – conforme prevê o texto final do § 4º do artigo 9º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, ao qual regulamenta o tema, a saber:

Art. 9º [...]

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

(Grifo Nosso)

Será dada a devida divulgação desta iniciativa com o intuito de promover maior amplitude de planejamento a todos envolvidos, como: Prefeitura, SAAE, IPREV, Câmara, FEAMMA, Associações de Bairros e Distritos, Sociedades Cívicas Organizadas, outras Representatividades Locais, Institucionais e Organizacionais e a toda População Marianense.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Mariana, 05 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Data: 05/01/2026 13:31:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marlon Paulo Figueiredo Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON LOPES COELHO STOPPA
Data: 05/01/2026 13:18:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico de Planejamento e Execução Orçamentária

24 [Redacted] [Signal] [Wi-Fi] [Battery]

Chefes de Gabinete
Alexsandro Assessor Do Gabinete De...

Encaminhada

Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2027

26 MAR | 17h
Centro de Convenções Mariana

A Prefeitura de Mariana, por meio da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança, convida para a Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.

A audiência constitui um importante instrumento de transparência e participação democrática, sendo uma oportunidade para discussão das prioridades e metas que orientarão a administração municipal no próximo ano.

26 de março (quinta-feira)
17h
Centro de Convenções

Sua presença é muito importante para fortalecermos o diálogo institucional e contribuirmos para a construção de





prefmariana • Seguindo ...

prefmariana • 4 sem
PARTICIPAÇÃO POPULAR | Sua voz ajuda a definir os rumos de Mariana!

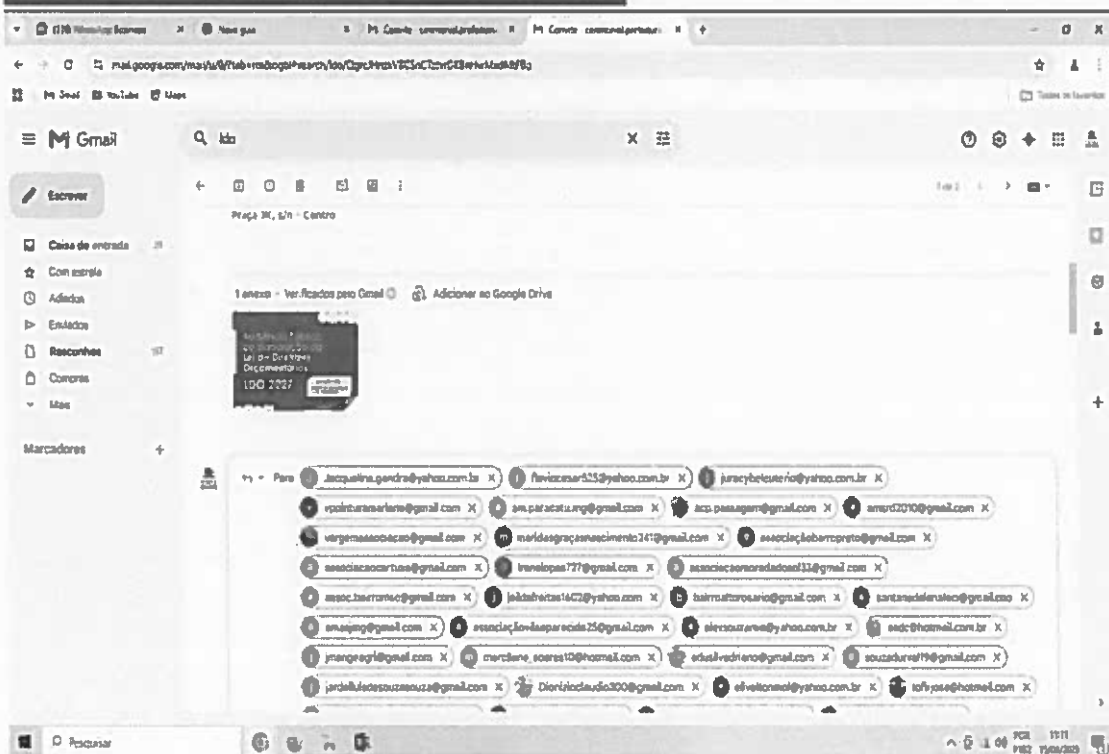
A construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um passo fundamental para planejar as ações e investimentos do município. E esse processo fica ainda mais forte quando conta com a participação da população.

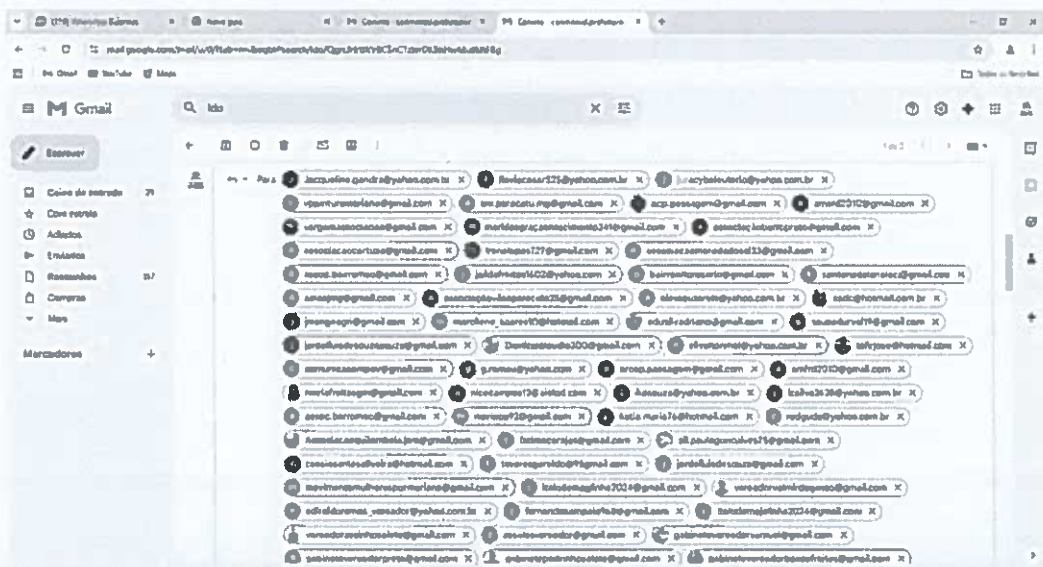
A audiência pública é um espaço aberto para diálogo, transparência e construção coletiva, onde cada contribuição faz a diferença no planejamento da cidade.

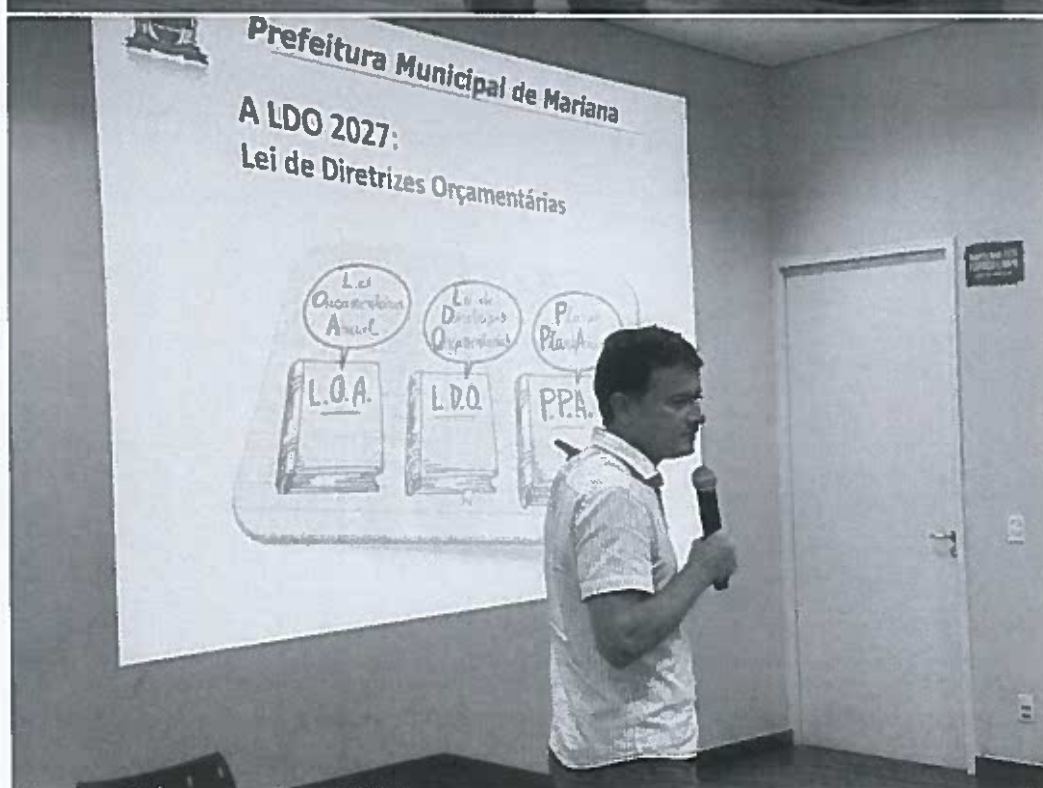
Participe e ajude a construir uma Mariana cada vez melhor!

#planejamento
#diretrizesorçamentarias

15











ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

LDO

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DAS METAS FISCAIS

2027

SEPLAF – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
Assessoria Técnica em Planejamento Orçamentário

Mariana, Praça JK, S/N, Centro – CEP 35.420-000 – Tel: 3557-9020



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2027			2028			2029			RS 1,00		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)		Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	824.157.471,51	788.378.790,99	0,070	105,217	868.138.888,24	817.510.465,13	0,072	103,257	944.950.693,94	863.923.325,26	0,076	103,178
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	808.197.211,51	781.956.558,21	0,068	102,924	848.803.079,82	799.302.289,15	0,070	100,957	924.181.140,27	844.934.713,49	0,074	100,91
Receitas Primárias Correntes	776.807.211,51	753.450.253,85	0,066	99,172	833.642.818,92	785.026.149,48	0,069	99,154	908.087.819,38	830.230.317,87	0,073	99,154
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.339.153,50	164.247.481,57	0,014	21,618	185.177.158,88	174.377.933,47	0,015	22,025	202.511.222,16	185.146.346,34	0,016	22,112
Transferências Correntes	581.200.777,01	573.424.613,98	0,050	75,477	629.829.870,01	593.099.234,42	0,052	74,913	683.683.297,39	625.058.012,60	0,055	74,651
Demais Receitas Primárias Correntes	16.267.281,00	15.778.158,10	0,001	2,077	18.635.790,02	17.548.981,59	0,002	2,217	21.903.099,83	20.024.958,93	0,002	2,392
Receitas Primárias de Capital	29.390.000,00	28.506.304,56	0,002	3,752	15.180.261,00	14.276.139,67	0,001	1,803	16.083.520,89	14.704.395,62	0,001	1,756
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	824.157.471,51	799.378.790,99	0,070	105,217	902.299.868,51	849.679.233,57	0,074	107,32	983.012.490,54	898.721.409,54	0,079	107,334
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	819.509.841,51	794.868.905,44	0,070	104,624	897.548.809,38	845.205.248,35	0,074	106,755	978.188.358,28	894.292.650,58	0,078	106,805
Despesas Primárias Correntes	686.833.468,41	665.987.845,21	0,058	87,660	751.040.871,74	707.241.411,15	0,062	89,33	828.437.340,23	755.572.221,57	0,066	90,238
Pessoal e Encargos Sociais	303.254.602,02	294.138.374,41	0,028	38,715	332.118.651,25	312.748.157,84	0,027	39,502	364.987.375,21	333.672.254,46	0,029	39,85
Outras Despesas Correntes	383.378.866,39	371.851.470,80	0,033	48,945	418.924.220,49	394.493.253,31	0,035	49,827	481.469.965,02	421.898.967,11	0,037	50,387
Despesas Primárias de Capital	122.543.039,77	118.858.428,49	0,010	15,845	135.191.670,97	127.307.516,47	0,011	16,08	140.475.929,95	128.430.439,07	0,011	15,338
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Receita Total (COM FONTES RPPS)	66.759.450,00	64.752.133,85	0,006	8,523	72.956.749,38	68.702.032,51	0,006	8,678	79.717.364,10	72.881.781,79	0,006	8,704
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	64.390.450,00	62.454.364,69	0,005	8,221	70.368.079,12	66.284.329,21	0,006	8,37	76.898.654,21	70.295.627,32	0,006	8,395
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	66.759.450,00	64.752.133,85	0,006	8,523	72.956.749,47	68.702.032,59	0,006	8,678	79.717.364,16	72.881.781,84	0,006	8,704
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	46.041.000,00	44.656.644,03	0,004	5,878	50.310.243,90	47.378.233,74	0,004	5,984	54.975.361,82	50.261.349,82	0,004	6,003
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima de Linha (V) = (I - II)	(13.312.630,00)	(12.812.347,23)	—	—	(48.745.729,46)	(45.902.959,20)	—	—	(53.987.218,01)	(49.357.937,09)	—	—
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima de Linha (VI) = (V) + (III - IV)	5.036.820,00	4.885.373,43	—	0,643	(28.687.894,24)	(27.014.863,73)	—	—	(32.073.925,62)	(29.323.659,59)	—	—
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	6.643.081,00	6.443.337,54	0,001	0,848	7.289.294,79	6.864.195,18	0,001	0,867	7.948.919,89	7.265.488,44	0,001	0,868
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.700.000,00	1.648.884,58	—	0,217	1.909.620,00	1.798.254,12	—	0,227	2.082.191,30	1.903.648,14	—	0,227
Dívida Pública Consolidada (DC)	50.923.000,00	49.391.852,57	0,004	6,501	52.450.898,00	49.392.046,56	0,004	6,239	54.024.422,88	49.391.951,73	0,004	5,899
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(16.070.800,00)	(17.527.449,08)	—	—	(18.612.718,00)	(17.527.255,09)	—	—	(19.171.099,54)	(17.527.221,44)	—	—
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo de linha	50.800,00	49.272,55	—	0,006	541.818,00	510.314,24	—	0,064	558.381,54	510.501,60	—	0,061

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARIANA. Emissão: 15/04/2026, às 16:37:48.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no Item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00			
Parâmetros		2027	2028
PIB nominal		1.177.516.321.746,40	1.212.840.781.398,00
Receita Corrente Líquida - RCL		783.290.571,51	840.753.094,66
			915.843.337,61



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2027

Especificação	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
Dívida Consolidada	45.158.159,44	48.000.000,00	49.440.000,00	50.923.000,00	52.450.896,00	54.024.422,88
	45.158.159,44	48.000.000,00	49.440.000,00	50.923.000,00	52.450.896,00	54.024.422,88
DEDUÇÕES (II)						
ATIVO DISPONÍVEL	64.100.000,00	66.700.000,00	67.460.000,00	68.993.800,00	71.063.614,00	73.195.522,42
HAVERES FINANCEIROS	77.500.000,00	82.000.000,00	84.460.000,00	86.983.800,00	89.603.614,00	92.291.722,42
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.400.000,00	15.300.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	18.540.000,00	19.086.200,00
DCL (III) = (I-II)	(18.941.940,56)	(18.700.000,00)	(18.020.000,00)	(18.070.800,00)	(18.612.716,00)	(19.171.099,54)



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 / 2

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2027

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	734.189.068,41	803.058.144,04	883.273.516,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	346.967.802,02	379.883.245,14	417.183.222,04
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	1.396.600,00	1.532.255,75	1.680.527,53
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.396.600,00	1.532.255,75	1.680.527,53
Aplicações Diretas	316.180.752,02	346.228.991,84	380.387.241,53
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	39.906.500,00	43.600.544,63	47.636.739,27
Pensões do RPPS e do Militar	3.193.000,00	3.489.077,31	3.812.608,98
Contratação por Tempo Determinado	56.919.520,00	62.221.048,31	68.016.855,08
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195.439.814,80	213.955.809,47	235.898.434,08
Obrigações Patronais	15.816.137,22	17.601.982,35	19.365.199,87
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.810.680,00	1.978.515,29	2.161.909,53
Sentenças Judiciais	61.800,00	67.530,53	73.792,43
Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.033.300,00	3.314.483,95	3.621.702,29
Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	29.390.450,00	32.121.997,55	35.095.452,98
Obrigações Patronais	29.390.450,00	32.121.997,55	35.095.452,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.909.620,00	2.082.191,30
Aplicações Diretas	1.700.000,00	1.909.620,00	2.082.191,30
Juros sobre a Dívida por Contrato	1.700.000,00	1.909.620,00	2.082.191,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.521.266,39	421.265.278,90	464.028.102,72
Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos	18.921.621,65	18.278.572,62	19.746.893,58
Contribuições	10.638.104,00	11.571.904,85	12.588.803,88
Subvenções Sociais	6.283.517,65	6.706.667,77	7.158.089,70
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	3.729.600,00	4.129.222,25	4.567.150,03
Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.729.600,00	4.129.222,25	4.567.150,03
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic	2.223.900,00	2.439.769,77	2.675.906,77
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.223.900,00	2.439.769,77	2.675.906,77
Aplicações Diretas	356.046.144,74	388.142.694,26	428.034.081,86
Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	20.600,00	22.510,18	24.597,48
Diárias - Pessoal Civil	770.950,00	845.005,32	925.915,03
Auxílio-fardamento	576.800,00	630.284,94	688.729,37
Material de Consumo	24.889.135,82	27.331.647,53	30.216.478,88
Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	418.300,00	447.380,47	591.117,19
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	13.913.250,00	15.211.181,55	16.617.673,22
Passagens e Despesas com Locomoção	179.950,00	196.317,96	214.184,29
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	25.938.300,00	21.576.954,47	23.587.175,01
Serviços de Consultoria	1.603.900,00	1.887.146,97	2.076.317,83
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.826.962,89	8.550.277,29	9.341.823,20
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226.790.169,63	253.678.340,65	280.924.970,73
Auxílio-alimentação	31.558.846,40	34.486.796,23	37.684.580,16
Obrigações Tributárias e Contributivas	8.193.180,00	8.721.845,00	9.285.459,70
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.134.700,00	6.709.493,37	7.337.272,11
Auxílio-Transporte	257.500,00	281.377,20	307.468,47
Sentenças Judiciais	5.191.200,00	5.672.584,40	6.198.564,28
Despesas de Exercícios Anteriores	15.450,00	16.882,65	18.448,12
Indenizações e Restituições	1.766.950,00	1.876.688,08	1.993.306,79
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos	6.600.000,00	8.275.020,00	9.004.070,48
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.600.000,00	8.275.020,00	9.004.070,48
DESPESAS DE CAPITAL (II)	125.676.069,77	138.235.701,70	143.459.248,20
INVESTIMENTOS	122.728.439,77	135.394.262,57	140.697.307,24



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 2 / 2

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2027

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2027	2028	2029
Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos	618.000,00	675.305,29	737.924,33
Contribuições	103.000,00	112.550,88	122.987,39
Auxílios	515.000,00	562.754,41	614.936,94
Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	345.308,58	377.245,55	412.820,77
Rateio pela Participação em Consórcio Público	345.308,58	377.245,55	412.820,77
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	4.808.000,00	5.107.108,95	5.429.452,47
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	212.180,00	225.101,76
Obras e Instalações	4.608.000,00	4.894.928,95	5.204.350,71
Aplicações Diretas	116.957.131,19	129.234.602,78	134.117.109,67
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.150.000,00	5.627.544,05	6.149.369,33
Obras e Instalações	103.755.881,19	115.436.635,49	120.309.643,64
Equipamentos e Material Permanente	6.551.250,00	6.579.073,24	5.969.833,48
Aquisição de Imóveis	1.500.000,00	1.591.350,00	1.688.263,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	152.530,00	163.490,95	175.274,45
Aplicações Diretas	152.530,00	163.490,95	175.274,45
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	152.530,00	163.490,95	175.274,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.795.100,00	2.677.948,18	2.586.666,51
Aplicações Diretas	2.795.100,00	2.677.948,18	2.586.666,51
Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.795.100,00	2.677.948,18	2.586.666,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	31.051.783,33	33.962.772,24	35.997.090,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	31.051.783,33	33.962.772,24	35.997.090,44
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	31.051.783,33	33.962.772,24	35.997.090,44
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	31.051.783,33	33.962.772,24	35.997.090,44
Total Geral:	890.916.921,51	975.256.617,98	1.062.729.854,70



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

Página: 1 / 1

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R\$ 1,00		
		2027	2028	2029
0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES	17.019.300,00	18.042.990,46	19.127.838,17
0001	DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	90.604.332,84	93.507.805,32	103.573.814,36
0010	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	2.223.910,00	2.494.841,39	2.791.460,08
0011	DESENVOLVIMENTO, FOMENTO E DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA	12.016.000,00	14.061.720,27	15.302.007,65
0012	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRESERVAR E RESTAURAR O	3.900.000,00	3.819.240,00	4.051.831,71
0013	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	11.056.880,00	11.926.145,96	12.864.658,55
0014	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	2.565.600,00	2.417.205,48	2.621.670,39
0016	FOMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO E DA CULTURA	12.595.300,00	13.541.071,94	14.561.238,47
0017	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE	33.028.676,84	36.233.275,17	39.714.246,71
0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	176.366.020,00	188.509.412,0	205.241.873,93
0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15.579.630,00	16.772.424,72	17.728.235,31
0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	81.488.550,00	94.733.252,75	106.512.483,21
0021	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO HABITACIONAL	13.623.810,00	14.887.105,04	16.267.541,63
0022	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	34.335.750,00	37.500.823,22	40.949.123,87
0024	ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO	190.278.987,51	210.625.662,8	230.573.023,18
0025	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6.432.930,00	7.042.177,72	7.709.336,64
0027	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	74.777.331,19	86.218.604,51	89.477.173,49
0004	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	46.241.000,00	50.522.423,90	55.200.483,58
0006	GESTÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	33.521.830,00	36.015.364,13	39.808.653,42
0008	PROMOÇÃO E FOMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA	1.605.000,00	1.751.917,20	1.912.341,34
0009	PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	604.300,00	670.381,66	743.748,57
9999	RESERVAS	31.051.783,33	33.962.772,24	35.997.090,44
Total Geral:		890.916.921,51	975.256.617,98	1.062.729.854,70



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	820.566.271,51	881.485.258,50	960.352.472,76
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.339.153,50	185.177.158,89	202.511.222,16
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	180.807.434,50	175.653.034,63	191.927.227,54
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	10.646.434,50	11.585.615,51	12.602.790,94
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.495.662,00	5.936.978,73	6.451.972,52
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.700.000,00	5.092.320,00	5.514.993,17
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	1.175.000,00	1.273.080,00	1.378.748,29
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	705.000,00	763.848,00	827.248,98
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.820.000,00	3.055.392,00	3.308.995,90
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Multas e Juros	12.000,00	14.852,60	18.008,14
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	3.000,00	3.713,15	4.502,04
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	1.800,00	2.227,89	2.701,22
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00	8.911,56	10.804,88
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	720.000,00	785.066,00	855.386,70
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	180.000,00	196.266,50	213.846,68
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	108.000,00	117.759,90	128.308,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	432.000,00	471.039,60	513.232,02
(-) Renúncia	-220.000,00	-285.225,00	-281.377,20
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	-55.000,00	-66.306,25	-70.344,30
(-) 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	-33.000,00	-39.783,75	-42.206,58
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-132.000,00	-159.135,00	-168.826,32
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	463.500,00	506.478,96	553.443,24
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	115.875,00	126.619,74	138.360,81
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	69.525,00	75.971,84	83.016,49
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	278.100,00	303.887,38	332.065,94
(-) Renúncia	-179.838,00	-196.513,83	-208.481,53
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	-44.959,50	-49.128,46	-52.120,38
(-) 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	-26.975,70	-29.477,07	-31.272,23
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-107.902,80	-117.908,30	-125.088,92
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	5.150.772,50	5.628.636,78	6.150.818,42
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	5.150.000,00	5.627.544,05	6.149.369,33
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	1.287.500,00	1.406.886,01	1.537.342,33
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	772.500,00	844.131,61	922.405,40
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.090.000,00	3.376.526,43	3.689.621,60
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - ITBI - Multas e Juros	772,50	1.092,73	1.449,09
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	193,13	273,19	362,28
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	115,88	163,92	217,37
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	463,49	655,62	869,44
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	27.810.000,00	30.388.737,87	33.206.594,36
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	27.810.000,00	30.388.737,87	33.206.594,36
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	17.510.000,00	19.133.849,77	20.907.855,71
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	17.510.000,00	19.133.849,77	20.907.855,71
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	4.377.500,00	4.783.412,44	5.226.963,93
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	2.826.500,00	2.870.047,47	3.136.178,35
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.506.000,00	11.480.189,86	12.544.713,43
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.300.000,00	11.255.088,10	12.298.738,65
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	10.300.000,00	11.255.088,10	12.298.738,65
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	2.575.000,00	2.813.772,03	3.074.684,66
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	1.545.000,00	1.688.263,21	1.844.810,80



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.180.000,00	6.753.052,86	7.379.243,19
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	122.351.000,00	133.698.681,25	146.117.842,24
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	122.351.000,00	133.698.681,25	146.117.842,24
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	122.351.000,00	133.698.681,25	146.117.842,24
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	121.540.000,00	132.810.039,58	145.125.116,12
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	30.385.000,00	33.202.509,90	36.281.279,03
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	18.231.000,00	19.921.505,93	21.768.767,42
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.924.000,00	79.686.023,75	87.075.069,67
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - ISS-QN - Multas e Juros	300.000,00	334.183,50	372.262,04
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	75.000,00	83.545,88	93.065,51
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	45.000,00	50.127,52	55.839,31
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	200.510,10	223.357,22
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - ISS-QN - Dívida Ativa	412.000,00	450.203,52	491.949,55
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	61.800,00	67.530,53	73.792,43
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	247.200,00	270.122,11	295.169,73
(-) Renúncia	-210.000,00	-233.398,00	-247.611,94
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	-52.500,00	-58.349,50	-61.902,99
(-) 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	-31.500,00	-35.009,70	-37.141,79
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-126.000,00	-140.038,80	-148.567,16
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros.	515.000,00	562.754,41	614.936,94
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	128.750,01	140.688,61	153.734,25
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	77.249,99	84.413,15	92.240,53
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	309.000,00	337.652,65	368.962,16
(-) Renúncia	-206.000,00	-225.101,76	-238.810,47
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados - Educação 25%	-51.500,00	-56.275,44	-59.702,62
(-) 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados - Saúde 15%	-30.900,00	-33.765,26	-35.821,57
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-123.600,00	-135.061,06	-143.286,28
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	8.531.719,00	9.524.124,26	10.583.994,62
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.959.099,00	3.434.793,15	3.928.913,08
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.734.649,00	2.016.079,69	2.296.383,12
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	821.725,50	1.018.524,77	1.206.349,28
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos (Geral) - Principal	753.835,50	944.275,87	1.125.145,18
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	753.835,50	944.275,87	1.125.145,18
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial - Principal	3.090,00	3.376,53	3.689,62
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.090,00	3.376,53	3.689,62
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais - Principal	1.000,00	1.113,95	1.240,31
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.113,95	1.240,31
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estab. em Horário Especial - Principal	2.000,00	2.227,89	2.481,74
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	2.227,89	2.481,74
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 - Taxa de Exercício da Atividade Eventual ou Ambulante - Principal	20.600,00	22.510,18	24.597,48
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.600,00	22.510,18	24.597,48
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00 - Taxa de Inspeção, Cont. e Fiscalização (Geral) - Principal	41.200,00	45.020,35	49.194,95
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	41.200,00	45.020,35	49.194,95
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	43.303,00	47.307,74	51.683,76
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos (Geral) - Multas e Juros	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	103,00	112,55	122,98
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	103,00	112,55	122,98



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação Animais - Multas e Juros	500,00	556,97	620,16
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	556,97	620,16
1.1.2.1.01.0.2.05.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estab. em Horário Especial - Multas e	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.1.2.1.01.0.2.06.00.00 - Taxa de Exercício da Atividade Eventual ou Ambulante - Multas e Juros	500,00	556,97	620,16
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	556,97	620,16
1.1.2.1.01.0.2.07.00.00 - Taxa de Inspeção, Cont. e Fiscalização (Geral) - Multas e Juros	30.900,00	33.765,26	36.896,21
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.900,00	33.765,26	36.896,21
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	33.260,50	36.334,02	39.692,49
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimento (Geral) - Dívida Ativa	30.900,00	33.765,26	36.896,21
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.900,00	33.765,26	36.896,21
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	500,00	556,97	620,16
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	556,97	620,16
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.05.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estab. em Horário Especial - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.1.2.1.01.0.3.06.00.00 - Taxa de Exercício da Atividade Eventual ou Ambulante - Dívida Ativa	500,00	556,97	620,16
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	556,97	620,16
1.1.2.1.01.0.3.07.00.00 - Taxa de Inspeção, Cont. e Fiscalização (Geral) - Dívida Ativa	360,50	393,92	430,45
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	360,50	393,92	430,45
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	836.360,00	913.913,16	998.657,59
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos (Geral) - Dívida Ativa	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.05.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estab. em Horário Especial - Dívida Ativa	1.030,00	1.125,51	1.229,88
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.030,00	1.125,51	1.229,88
1.1.2.1.01.0.4.06.00.00 - Taxa de Exercício da Atividade Eventual ou Ambulante - Dívida Ativa	1.030,00	1.125,51	1.229,88
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.030,00	1.125,51	1.229,88
1.1.2.1.01.0.4.07.00.00 - Taxa de Inspeção, Cont. e Fiscalização (Geral) - Dívida Ativa Multas e	824.000,00	900.407,05	983.899,09
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	824.000,00	900.407,05	983.899,09
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	797.000,00	951.627,30	1.122.132,29
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	793.000,00	947.383,70	1.117.630,25
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (Geral) - Principal	793.000,00	947.383,70	1.117.630,25
1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	793.000,00	947.383,70	1.117.630,25
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.1.2.1.04.0.2.01.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (Geral) - Multas e Juros	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.1.2.1.04.0.3.01.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (Geral) - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e	2.000,00	2.121,80	2.251,02
1.1.2.1.04.0.4.01.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (Geral) - Dívida Ativa Multas e	2.000,00	2.121,80	2.251,02
1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	2.000,00	2.121,80	2.251,02
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	427.450,00	467.086,16	510.397,67
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	360.500,00	393.928,08	430.455,86



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	360.500,00	393.928,08	430.455,86
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	5.150,00	5.627,55	6.149,38
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.150,00	5.627,55	6.149,38
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	41.200,00	45.020,35	49.194,95
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	41.200,00	45.020,35	49.194,95
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e	20.600,00	22.510,18	24.597,48
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.600,00	22.510,18	24.597,48
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	5.572.620,00	6.089.331,11	6.655.081,54
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	5.572.620,00	6.089.331,11	6.655.081,54
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	3.925.330,00	4.289.314,07	4.687.049,31
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Principal	1.236.000,00	1.350.610,57	1.475.848,64
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.236.000,00	1.350.610,57	1.475.848,64
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Cemitério - Principal	1.030,00	1.125,51	1.229,88
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.030,00	1.125,51	1.229,88
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	41.200,00	45.020,35	49.194,95
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	41.200,00	45.020,35	49.194,95
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - Taxa de Expediente - Principal	51.500,00	56.275,44	61.493,69
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	51.500,00	56.275,44	61.493,69
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços (Geral) - Principal	1.339.000,00	1.463.161,45	1.598.836,03
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.339.000,00	1.463.161,45	1.598.836,03
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Principal	20.600,00	22.510,18	24.597,48
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.600,00	22.510,18	24.597,48
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00 - TAXA de Coleta de Lixo - Principal	1.236.000,00	1.350.610,57	1.475.848,64
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.236.000,00	1.350.610,57	1.475.848,64
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	27.190,00	29.626,37	33.409,30
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	7.210,00	7.878,56	8.609,12
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	7.210,00	7.878,56	8.609,12
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 - Taxa de Cemitério - Multas e Juros	1.000,00	1.060,90	2.251,02
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.060,90	2.251,02
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00 - Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros	500,00	556,97	620,16
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	556,97	620,16
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00 - Taxa de Expediente - Multas e Juros	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços (Geral) - Multas e Juros	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Multas e Juros	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.1.2.2.01.0.2.07.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	6.180,00	6.753,05	7.379,24
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	6.180,00	6.753,05	7.379,24
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	459.350,00	501.965,36	548.534,19
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	206.000,00	225.101,76	245.974,77
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	206.000,00	225.101,76	245.974,77
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 - Taxa de Cemitério - Dívida Ativa	500,00	556,97	620,16
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	556,97	620,16
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00 - Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	500,00	556,97	620,16
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	556,97	620,16
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00 - Taxa de Expediente - Dívida Ativa	30.900,00	33.765,26	36.896,21
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.900,00	33.765,26	36.896,21
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços (Geral) - Dívida Ativa	206.000,00	225.101,76	245.974,77



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 5 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	206.000,00	225.101,76	245.974,77
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Dívida Ativa	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.1.2.2.01.0.3.07.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	5.150,00	5.627,55	6.149,38
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.150,00	5.627,55	6.149,38
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa Multas e	1.160.750,00	1.268.425,31	1.386.088,74
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa Multas e Juros	123.600,00	135.061,06	147.584,87
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	123.600,00	135.061,06	147.584,87
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 - Taxa de Cemitério - Dívida Ativa Multas e Juros	500,00	556,97	620,16
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	556,97	620,16
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00 - Taxa de Aprovação de Projeto Construção Civil - Dívida Ativa Multa e	500,00	556,97	620,16
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	556,97	620,16
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00 - Taxa de Expediente - Dívida Ativa Multas e Juros	1.000,00	1.113,95	1.240,31
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.113,95	1.240,31
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços (Geral) - Dívida Ativa Multas e Juros	206.000,00	225.101,76	245.974,77
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	206.000,00	225.101,76	245.974,77
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Dívida Ativa Multas e	5.150,00	5.627,55	6.149,38
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.150,00	5.627,55	6.149,38
1.1.2.2.01.0.4.07.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa Multas e Juros	824.000,00	900.407,05	983.899,09
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	824.000,00	900.407,05	983.899,09
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	26.470.700,00	28.927.052,13	31.608.965,68
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	19.868.700,00	21.711.064,95	23.724.266,83
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	19.868.700,00	21.711.064,95	23.724.266,83
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	19.868.700,00	21.711.064,95	23.724.266,83
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	19.662.700,00	21.485.963,19	23.478.292,06
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	19.662.700,00	21.485.963,19	23.478.292,06
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - Contribuição Servidor Civil Ativo - IPREV (Fonte 1.802)	1.637.700,00	1.789.559,01	1.955.499,42
1.802.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.637.700,00	1.789.559,01	1.955.499,42
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - Contribuição Servidor Civil Ativo - IPREV (Fonte 1.800)	18.025.000,00	19.696.404,18	21.522.792,64
1.800.000.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	18.025.000,00	19.696.404,18	21.522.792,64
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	206.000,00	225.101,76	245.974,77
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	206.000,00	225.101,76	245.974,77
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 - Contribuição de Servidor Inativo - IPREV (Fonte 1.800)	206.000,00	225.101,76	245.974,77
1.800.000.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	206.000,00	225.101,76	245.974,77
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.602.000,00	7.215.987,18	7.884.698,85
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.602.000,00	7.215.987,18	7.884.698,85
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.602.000,00	7.215.987,18	7.884.698,85
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - COSIP - Principal	6.592.000,00	7.203.256,38	7.871.192,74
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	6.592.000,00	7.203.256,38	7.871.192,74
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - COSIP - Multas e Juros	3.000,00	3.182,70	3.376,53
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.000,00	3.182,70	3.376,53
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - COSIP - Dívida Ativa	5.000,00	6.365,40	6.753,05
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	5.000,00	6.365,40	6.753,05
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - COSIP - Dívida Ativa Multas e Juros	2.000,00	3.182,70	3.376,53
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	2.000,00	3.182,70	3.376,53
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	9.012.081,00	9.877.965,05	10.775.629,58
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	161.030,00	181.478,51	203.821,47
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	161.030,00	181.478,51	203.821,47
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	160.000,00	180.353,00	202.591,59



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 6 / 14

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	160.000,00	180.353,00	202.591,59
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	160.000,00	180.353,00	202.591,59
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	160.000,00	180.353,00	202.591,59
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	1.030,00	1.125,51	1.229,88
1.3.1.1.02.1.0.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	1.030,00	1.125,51	1.229,88
1.3.1.1.02.1.1.00.00.00 - Concessão, Permissão, Aut ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.030,00	1.125,51	1.229,88
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.030,00	1.125,51	1.229,88
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	8.726.730,00	9.560.637,63	10.423.362,35
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	8.726.730,00	9.560.637,63	10.423.362,35
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	6.357.730,00	6.971.967,37	7.594.652,46
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	6.357.730,00	6.971.967,37	7.594.652,46
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	6.357.730,00	6.971.967,37	7.594.652,46
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00 - Rendimentos Bancários - Recursos Não Vinc. Impostos (Fonte 500)	1.236.000,00	1.350.610,57	1.475.848,64
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.236.000,00	1.350.610,57	1.475.848,64
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00 - Rendimentos Bancários - Educação 25% (Fonte 500 - 1001)	50.000,00	55.697,25	62.043,67
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	55.697,25	62.043,67
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00 - Rendimentos Bancários - Saúde 15% (Fonte 500 - 1002)	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00 - Rendimentos Bancários - PTE (Fonte 576)	10.000,00	10.609,00	11.255,09
1.576.001.0000 - Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação	10.000,00	10.609,00	11.255,09
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00 - Rendimentos Bancários - CFEM (Fonte 708)	515.000,00	562.754,41	614.936,94
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	515.000,00	562.754,41	614.936,94
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00 - Rendimentos Bancários - Outros Recurso Vinc. a Saúde (Fonte 659)	5.000,00	5.304,50	5.627,54
1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000,00	5.304,50	5.627,54
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00 - Rendimentos Bancários - CIDE (Fonte 750)	3.150,00	5.627,55	6.149,38
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.150,00	5.627,55	6.149,38
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00 - Rendimentos Bancários - COSIP (Fonte 751)	206.000,00	225.101,76	245.974,77
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	206.000,00	225.101,76	245.974,77
1.3.2.1.01.1.1.09.00.00 - Rendimentos Bancários - FUNDEB 70% e 30% (Fonte 1.540)	516.030,00	563.879,92	615.041,29
1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	516.030,00	563.879,92	615.041,29
1.3.2.1.01.1.1.10.00.00 - Rendimentos Bancários - FUNDEB 30% (Fonte 540)	0,00	0,00	1.125,51
1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	0,00	0,00	1.125,51
1.3.2.1.01.1.1.12.00.00 - Rendimentos Bancários - Outros Convênios (Fonte 700)	10.000,00	10.609,00	11.255,09
1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	10.000,00	10.609,00	11.255,09
1.3.2.1.01.1.1.13.00.00 - Rendimentos Bancários - FNAS (Fonte 660)	206.000,00	225.101,76	245.974,77
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	206.000,00	225.101,76	245.974,77
1.3.2.1.01.1.1.15.00.00 - Rendimentos Bancários - PNAE (Fonte 552)	5.150,00	5.627,55	6.149,38
1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	5.150,00	5.627,55	6.149,38
1.3.2.1.01.1.1.16.00.00 - Rendimentos Bancários - PNATE (Fonte 553)	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.553.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.3.2.1.01.1.1.17.00.00 - Rendimentos Bancários - FNDE (Fonte 569)	20.600,00	22.510,18	24.597,48
1.569.000.0000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE	20.600,00	22.510,18	24.597,48
1.3.2.1.01.1.1.18.00.00 - Rendimentos Bancários - QESE (Fonte 550)	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.3.2.1.01.1.1.19.00.00 - Rendimentos Bancários - Estruturação SUS (Fonte 601)	10.000,00	11.139,45	12.408,73
1.601.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Estruturação da Rede	10.000,00	11.139,45	12.408,73
1.3.2.1.01.1.1.21.00.00 - Rendimentos Bancários - FES (Fonte 621)	309.000,00	337.652,64	368.962,16
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	309.000,00	337.652,64	368.962,16
1.3.2.1.01.1.1.22.00.00 - Rendimentos Bancários - FEAS (Fonte 661)	10.300,00	11.255,09	12.298,74



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 7 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.3.2.1.01.1.1.23.00.00 - Rendimentos Bancários - Recursos Vinculados ao Trânsito (Fonte 752)	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.3.2.1.01.1.1.24.00.00 - Rendimentos Bancários - Bloco Custeio SUS (Fonte 600)	213.934,86	278.792,53	304.644,13
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	213.934,86	278.792,53	304.644,13
1.3.2.1.01.1.1.26.00.00 - Rendimentos Bancários - Outros Recursos Não Vinculados (Fonte 501)	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,86
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,86
1.3.2.1.01.1.1.28.00.00 - Rendimentos Bancários - Outros Convênios Saúde (fonte 636)	10.000,00	10.609,00	11.255,09
1.636.000.0000 - Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	10.000,00	10.609,00	11.255,09
1.3.2.1.01.1.1.30.00.00 - Rendimentos Bancários - Royalties da União (fonte 720)	100.000,00	106.090,00	112.550,88
1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás	100.000,00	106.090,00	112.550,88
1.3.2.1.01.1.1.31.00.00 - Rendimentos Bancários - Operações de Crédito Internas (fonte 754)	100.000,00	106.090,00	112.550,88
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito	100.000,00	106.090,00	112.550,88
1.3.2.1.01.1.1.33.00.00 - Rendimentos Bancários - Outros Recursos Vinculados (fonte 899)	100.000,00	106.090,00	112.550,88
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	100.000,00	106.090,00	112.550,88
1.3.2.1.01.1.1.35.00.00 - Rendimentos Bancários - Outros Convênios de Outras Entidades	200.000,00	212.180,00	225.101,76
1.703.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras	200.000,00	212.180,00	225.101,76
1.3.2.1.01.1.1.45.00.00 - Rendimentos Bancários - Recursos Vinculados a Fundos (Fonte 759)	100.000,00	106.090,00	112.550,88
1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	100.000,00	106.090,00	112.550,88
1.3.2.1.01.1.1.49.00.00 - Rendimentos Bancários - SUS Piso Enfermagem (Fonte 1.605)	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.605.000.0000 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pago dos pisos salariais	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.3.2.1.01.1.1.54.00.00 - Rendimentos Bancários - SUS Tratar Doença Renal - (Fonte 1.631)	0,00	0,00	0,00
1.631.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.56.00.00 - Rendimentos Bancários - SUS para ACE e ACS	50.865,34	52.399,23	53.881,53
1.604.000.0000 - Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate	50.865,34	52.399,23	53.881,53
1.3.2.1.01.1.1.60.00.00 - Rendimentos Bancários - UNIÃO - Emenda Individual (1.706.000.3110)	2.000,00	2.121,80	2.251,02
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União	2.000,00	2.121,80	2.251,02
1.3.2.1.01.1.1.61.00.00 - Rendimentos Bancários - ESTADOS - Emenda Individual	5.000,00	5.304,50	5.627,54
1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados	5.000,00	5.304,50	5.627,54
1.3.2.1.01.1.1.62.00.00 - Rendimentos Bancários - ESTADOS - Emenda Bancada	5.000,00	5.304,50	5.627,54
1.710.000.3220 - Transferência Especial dos Estados	5.000,00	5.304,50	5.627,54
1.3.2.1.01.1.1.80.00.00 - Rendimentos Bancários SAAE - Fonte 1500	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.3.2.1.01.1.1.81.00.00 - Rendimentos Bancários SAAE - Fonte 1501	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,86
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,86
1.3.2.1.01.1.1.82.00.00 - Rendimentos Bancários SAAE - Fonte 1708	51.500,00	56.275,44	61.493,69
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	51.500,00	56.275,44	61.493,69
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	2.369.000,00	2.588.670,26	2.828.709,89
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do RPPS - IPREV	2.369.000,00	2.588.670,26	2.828.709,89
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Rendimentos Bancários RPPS - IPREV (Fonte 1.800)	309.000,00	337.652,64	368.962,16
1.800.000.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	309.000,00	337.652,64	368.962,16
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - Rendimentos Bancários RPPS - IPREV (Fonte 1.802)	2.060.000,00	2.251.017,82	2.459.747,73
1.802.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.060.000,00	2.251.017,82	2.459.747,73
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	124.321,00	135.848,91	148.445,76
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	124.321,00	135.848,91	148.445,76
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	124.321,00	135.848,91	148.445,76
1.3.3.1.01.0.1.00.00.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário -	123.800,00	135.061,06	147.584,87
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	123.800,00	135.061,06	147.584,87
1.3.3.1.01.0.2.00.00.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário -	515,00	562,75	614,93



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 8 / 14

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	515,00	562,75	614,93
1.3.3.1.01.0.3.00.00.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário -	103,00	112,55	122,98
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	103,00	112,55	122,98
1.3.3.1.01.0.4.00.00.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário -	103,00	112,55	122,98
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	103,00	112,55	122,98
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.00.0.0.00.00.00 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0.00.00.00 - Compensações Ambientais	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.1.00.00.00 - Compensações Ambientais (Contrapartida Samarco) - Principal	0,00	0,00	0,00
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	6.852.400,00	8.025.625,76	10.215.205,93
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.034.400,00	7.350.320,47	9.476.156,11
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.034.400,00	7.350.320,47	9.476.156,11
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.024.400,00	7.339.181,02	9.463.747,38
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Adm. e Comerciais Gerais - Principal	6.024.400,00	7.339.181,02	9.460.370,85
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	11.255,09
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 - Serviço de Fornecimento de Água - SAAE	5.530.000,00	6.798.936,79	8.858.776,30
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.530.000,00	6.798.936,79	8.858.776,30
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00 - Serviço de Ligação e Religação de Água - SAAE	494.400,00	540.244,23	590.339,46
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	494.400,00	540.244,23	590.339,46
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	1.125,51
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	1.125,51
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.125,51
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	1.125,51
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros da	0,00	0,00	1.125,51
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	1.125,51
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	11.139,45	12.408,73
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	11.139,45	12.408,73
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	11.139,45	12.408,73
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	0,00	0,00	0,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	618.000,00	675.305,29	739.049,82
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	618.000,00	675.305,29	739.049,82
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	618.000,00	675.305,29	739.049,82
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	618.000,00	675.305,29	737.924,31
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços - Estacionamento Rotativo - Principal	618.000,00	675.305,29	737.924,31
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	618.000,00	675.305,29	737.924,31
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	1.125,51
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	1.125,51
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	591.200.777,01	629.829.870,01	683.683.297,39
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	317.852.634,80	330.930.218,79	357.134.137,71
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	82.812.000,00	90.490.908,32	98.881.858,76
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	76.220.000,00	83.287.651,94	91.010.666,03
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	65.920.000,00	72.032.563,84	78.711.927,38
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	82.400.000,00	90.040.704,80	98.389.909,23
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	82.400.000,00	90.040.704,80	98.389.909,23



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 9 / 14

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
(-) FUNDEB	-16.480.000,00	-18.008.140,96	-19.677.981,85
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-16.480.000,00	-18.008.140,96	-19.677.981,85
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	10.300.000,00	11.255.088,10	12.298.738,65
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	10.300.000,00	11.255.088,10	12.298.738,65
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.300.000,00	11.255.088,10	12.298.738,65
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.592.000,00	7.203.256,38	7.871.192,73
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.240.000,00	9.004.070,48	9.838.990,92
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.240.000,00	9.004.070,48	9.838.990,92
(-) FUNDEB	-1.648.000,00	-1.800.814,10	-1.967.798,19
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.648.000,00	-1.800.814,10	-1.967.798,19
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	196.893.333,33	198.831.614,75	212.831.618,02
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	195.373.333,33	197.219.046,75	211.120.844,63
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	195.373.333,33	197.219.046,75	211.120.844,63
1.7.1.2.51.0.1.01.00.00 - Cota-Parte da CFEM - Fonte 708	195.373.333,33	197.219.046,75	211.120.844,63
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	195.373.333,33	197.219.046,75	211.120.844,63
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.520.000,00	1.612.568,00	1.710.773,39
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	1.520.000,00	1.612.568,00	1.710.773,39
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	1.520.000,00	1.612.568,00	1.710.773,39
1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.520.000,00	1.612.568,00	1.710.773,39
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	28.044.701,47	30.581.042,72	33.385.045,60
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	28.044.701,47	30.581.042,72	33.385.045,60
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do SUS União - Bloco Manutenção -	8.522.011,32	9.312.231,86	10.175.727,20
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências do SUS União - Manutenção - Atenção Primária	8.522.011,32	9.312.231,86	10.175.727,20
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	5.163.486,66	5.642.281,29	6.165.473,11
1.604.000.0000 - Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de combate	3.358.524,66	3.669.950,57	4.010.254,09
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do SUS União - Bloco Manutenção -	14.599.290,15	15.888.878,75	17.330.521,32
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências do SUS União - Manutenção - Atenção Especializada	14.599.290,15	15.888.878,75	17.330.521,32
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	14.599.290,15	15.888.878,75	17.330.521,32
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do SUS União - Bloco Manutenção -	1.400.800,00	1.530.691,98	1.672.628,46
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências do SUS União - Manutenção - Vigilância em Saúde	1.400.800,00	1.530.691,98	1.672.628,46
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	420.240,00	459.207,59	501.788,54
1.604.000.0000 - Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de combate	980.560,00	1.071.484,39	1.170.839,92
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do SUS União - Bloco Manutenção -	442.900,00	483.968,79	528.845,76
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências do SUS União - Manutenção - Assistência Farmacêutica	442.900,00	483.968,79	528.845,76
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	442.900,00	483.968,79	528.845,76
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do SUS União - Bloco Manutenção -	3.079.700,00	3.365.271,34	3.677.322,86
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências do SUS União - Manutenção - Gestão do SUS	3.079.700,00	3.365.271,34	3.677.322,86
1.605.000.0000 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais	3.079.700,00	3.365.271,34	3.677.322,86
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	7.230.600,00	7.901.071,85	8.633.714,53
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	4.738.000,00	5.177.340,53	5.657.419,78
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	4.738.000,00	5.177.340,53	5.657.419,78
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	4.738.000,00	5.177.340,53	5.657.419,78
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.854.000,00	2.025.915,86	2.213.772,95
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.854.000,00	2.025.915,86	2.213.772,95
1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	1.854.000,00	2.025.915,86	2.213.772,95
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	92.700,00	101.295,79	110.688,65
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	92.700,00	101.295,79	110.688,65
1.553.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	92.700,00	101.295,79	110.688,65
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	545.900,00	596.519,67	651.833,15



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 10 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	545.900,00	596.519,67	651.833,15
1.569.000.0000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE	545.900,00	596.519,67	651.833,15
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.543.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	824.000,00	900.407,05	983.899,09
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	824.000,00	900.407,05	983.899,09
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	824.000,00	900.407,05	983.899,09
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	824.000,00	900.407,05	983.899,09
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.945.000,00	2.112.623,22	2.295.014,32
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	400.000,00	424.360,00	450.203,52
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	400.000,00	424.360,00	450.203,52
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00 - Transf Especial - UNIÃO - Emenda Individual (1706.000.3110)	400.000,00	424.360,00	450.203,52
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União	400.000,00	424.360,00	450.203,52
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n°	1.545.000,00	1.688.263,22	1.844.810,80
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n°	1.545.000,00	1.688.263,22	1.844.810,80
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.545.000,00	1.688.263,22	1.844.810,80
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	198.745.142,21	217.455.323,64	237.633.780,58
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	189.190.400,00	206.733.458,22	225.903.231,62
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	169.744.000,00	185.483.851,89	202.683.213,03
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	212.180.000,00	231.854.814,86	253.354.016,28
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	212.180.000,00	231.854.814,86	253.354.016,28
(-) FUNDEB	-42.436.000,00	-46.370.962,97	-50.670.803,25
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-42.436.000,00	-46.370.962,97	-50.670.803,25
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	16.480.000,00	18.008.140,96	19.677.981,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	20.600.000,00	22.510.176,20	24.597.477,31
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.600.000,00	22.510.176,20	24.597.477,31
(-) FUNDEB	-4.120.000,00	-4.502.035,24	-4.919.495,46
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.120.000,00	-4.502.035,24	-4.919.495,46
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.884.000,00	3.151.424,67	3.443.846,83
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.605.000,00	3.939.280,84	4.304.558,53
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.605.000,00	3.939.280,84	4.304.558,53
(-) FUNDEB	-721.000,00	-787.856,17	-860.911,70
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-721.000,00	-787.856,17	-860.911,70
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	82.400,00	90.040,70	98.389,91
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	82.400,00	90.040,70	98.389,91
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	82.400,00	90.040,70	98.389,91
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	5.667.042,21	6.479.717,79	7.101.455,11
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	5.667.042,21	6.479.717,79	7.101.455,11
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	5.667.042,21	6.479.717,79	7.101.455,11
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	5.667.042,21	6.479.717,79	7.101.455,11
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.887.700,00	4.242.147,83	4.629.093,85
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	401.700,00	438.948,44	479.650,81
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	401.700,00	438.948,44	479.650,81
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	401.700,00	438.948,44	479.650,81
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.286.000,00	3.591.019,19	3.924.341,28
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	3.286.000,00	3.591.019,19	3.924.341,28
1.576.001.0000 - Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação	3.286.000,00	3.591.019,19	3.924.341,28



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 11 / 14

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	200.000,00	212.180,00	225.101,76
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	200.000,00	212.180,00	225.101,76
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf Estado MG - Emenda Parlamentar Individual	200.000,00	212.180,00	225.101,76
1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados	200.000,00	212.180,00	225.101,76
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	2.400.000,00	2.546.160,00	2.701.221,14
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	2.400.000,00	2.546.160,00	2.701.221,14
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	2.400.000,00	2.546.160,00	2.701.221,14
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	2.400.000,00	2.546.160,00	2.701.221,14
1.7.4.1.99.0.1.13.00.00 - Outras Transf instituições Privadas - Novo Bento e Paracatu	2.400.000,00	2.546.160,00	2.701.221,14
1.703.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras	2.400.000,00	2.546.160,00	2.701.221,14
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	72.100.000,00	78.785.616,70	86.091.170,58
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	72.100.000,00	78.785.616,70	86.091.170,58
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	72.100.000,00	78.785.616,70	86.091.170,58
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	72.100.000,00	78.785.616,70	86.091.170,58
1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	72.100.000,00	78.785.616,70	86.091.170,58
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	103.000,00	112.550,88	122.987,38
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	51.500,00	56.275,44	61.493,69
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas	51.500,00	56.275,44	61.493,69
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas	51.500,00	56.275,44	61.493,69
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	51.500,00	56.275,44	61.493,69
1.7.9.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	51.500,00	56.275,44	61.493,69
1.7.9.2.01.0.0.00.00.00 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	51.500,00	56.275,44	61.493,69
1.7.9.2.01.0.1.00.00.00 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	51.500,00	56.275,44	61.493,69
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	51.500,00	56.275,44	61.493,69
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	17.891.160,00	19.647.586,66	21.558.152,02
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.428.700,00	1.657.583,05	1.911.310,28
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.428.700,00	1.657.583,05	1.911.310,28
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.125.700,00	1.230.040,35	1.345.179,34
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.091.800,00	1.193.039,34	1.303.666,29
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 - Multas Previstas Legislação - MULTAS TRÂNSITO - Principal	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,86
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,86
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00 - Multas Previstas em Legislação - ADMINISTRATIVO - Principal	61.800,00	67.530,53	73.792,43
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	61.800,00	67.530,53	73.792,43
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00	1.113,95	1.240,31
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação - ADMINISTRATIVO - Multas e Juros	1.000,00	1.113,95	1.240,31
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.113,95	1.240,31
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	30.900,00	33.765,26	36.896,21
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação - ADMINISTRATIVO - Dívida Ativa	30.900,00	33.765,26	36.896,21
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.900,00	33.765,26	36.896,21
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e	2.000,00	2.121,80	3.376,53
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação - ADMINISTRATIVO - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,90	2.251,02
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.060,90	2.251,02
1.9.1.1.01.0.4.02.00.00 - Multas Previstas em Legislação - OUTRAS - Dívida Ativa Multas e	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 - Multas por Danos Ambientais	303.000,00	427.542,70	566.130,94
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	303.000,00	427.542,70	566.130,94
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	300.000,00	424.360,00	562.754,41
1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	300.000,00	424.360,00	562.754,41
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	1.000,00	1.060,90	1.125,51



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 12 / 14

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.9.1.1.06.1.3.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.9.1.1.06.1.4.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa Multa e	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	1.060,90	1.125,51
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.369.900,00	1.496.926,72	1.624.478,84
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	339.900,00	371.417,91	394.604,98
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.9.2.2.06.3.1.01.00.00 - Restituição/Devolução Despesas Primárias - Exerc. Anterior	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	236.900,00	258.867,03	271.617,59
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	236.900,00	258.867,03	271.617,59
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições - SAAE	123.600,00	135.061,06	138.331,46
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.600,00	22.510,18	13.344,07
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00 - Outras Restituições - IPREV (Fonte 1.800)	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.800.000.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	103.000,00	112.550,88	122.987,39
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00 - Outras Restituições - IPREV (Fonte 1.802)	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.802.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00 - Ressarcimentos	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,86
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00 - Outros Ressarcimentos	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,86
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00 - Outros Ressarcimentos - Principal	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,86
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,86
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	12.330,00	14.502,40	15.779,64
1.9.4.4.00.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	12.330,00	14.502,40	15.779,64
1.9.4.4.03.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e	12.330,00	14.502,40	15.779,64
1.9.4.4.03.0.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e	2.030,00	3.247,31	3.480,90
1.9.4.4.03.0.2.01.00.00 - Multas e Juros de Amort. Empréstimos - FUNDAGRO	1.000,00	2.121,80	2.251,02
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	1.000,00	2.121,80	2.251,02
1.9.4.4.03.0.2.02.00.00 - Multas e Juros de Amort. Empréstimos - Mariana Histórica	1.030,00	1.125,51	1.229,88
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	1.030,00	1.125,51	1.229,88
1.9.4.4.03.0.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.9.4.4.03.0.4.01.00.00 - Multas e Juros - Div. Ativa - Amort. Emprést.- FUNDAGRO	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	10.300,00	11.255,09	12.298,74
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	15.080.230,00	16.478.574,49	18.006.583,26
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	15.080.230,00	16.478.574,49	18.006.583,26
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	15.038.000,00	16.432.428,63	17.956.158,43
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre Regimes Prev - IPREV (Fonte 1.800)	15.038.000,00	16.432.428,63	17.956.158,43
1.800.000.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	15.038.000,00	16.432.428,63	17.956.158,43
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de	42.230,00	46.145,86	50.424,83
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	42.230,00	46.145,86	50.424,83
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	41.200,00	45.020,35	49.194,95
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	41.200,00	45.020,35	49.194,95
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Multa e Juros	1.030,00	1.125,51	1.229,88
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.030,00	1.125,51	1.229,88
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	40.980.200,00	27.509.599,55	29.242.642,46
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	10.900.000,00	11.563.810,00	12.288.046,03



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 13 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	10.900.000,00	11.563.810,00	12.268.046,03
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.900.000,00	11.563.810,00	12.268.046,03
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.900.000,00	11.563.810,00	12.268.046,03
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.900.000,00	11.563.810,00	12.268.046,03
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito	10.900.000,00	11.563.810,00	12.268.046,03
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	690.200,00	785.528,55	891.075,54
2.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	690.200,00	785.528,55	891.075,54
2.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	690.200,00	785.528,55	891.075,54
2.3.1.1.07.0.0.00.00.00 - Amortização de Financiamentos	690.200,00	785.528,55	891.075,54
2.3.1.1.07.1.0.00.00.00 - Amortização de Financiamentos em Geral	690.200,00	785.528,55	891.075,54
2.3.1.1.07.1.1.00.00.00 - Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	659.300,00	751.763,29	854.179,33
2.3.1.1.07.1.1.01.00.00 - Amortizar Financiamentos - FUNDAGRO - Principal	607.800,00	695.487,85	792.685,64
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	607.800,00	695.487,85	792.685,64
2.3.1.1.07.1.1.02.00.00 - Amortizar Financiamentos - Mariana Histórica - Principal	51.500,00	56.275,44	61.493,69
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	51.500,00	56.275,44	61.493,69
2.3.1.1.07.1.3.00.00.00 - Amortização de Financiamentos em Geral - Dívida Ativa	30.900,00	33.765,26	36.896,21
2.3.1.1.07.1.3.01.00.00 - Amortizar Financiamentos - FUNDAGRO - Dívida Ativa	30.900,00	33.765,26	36.896,21
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	30.900,00	33.765,26	36.896,21
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	29.390.000,00	15.160.261,00	16.083.520,89
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	16.390.000,00	307.661,00	326.397,55
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	16.390.000,00	307.661,00	326.397,55
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União do SUS - Programa PACS	0,00	0,00	0,00
1.631.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00
1.570.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	16.390.000,00	307.661,00	326.397,55
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	16.390.000,00	307.661,00	326.397,55
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - PAC Cidades	16.390.000,00	307.661,00	326.397,55
1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	16.390.000,00	307.661,00	326.397,55
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	13.000.000,00	14.852.600,00	15.757.123,34
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	13.000.000,00	14.852.600,00	15.757.123,34
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	13.000.000,00	14.852.600,00	15.757.123,34
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	13.000.000,00	14.852.600,00	15.757.123,34
2.4.4.1.99.0.1.02.00.00 - Outras Transf. Instituições Privadas - RENOVA p/ Saneamento Básico	7.000.000,00	7.426.300,00	7.878.561,67
1.703.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras	7.000.000,00	7.426.300,00	7.878.561,67
2.4.4.1.99.0.1.11.00.00 - Outras Transf. Instituições Privadas - RENOVA p/ Operar Aterro	6.000.000,00	7.426.300,00	7.878.561,67
1.703.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras	6.000.000,00	7.426.300,00	7.878.561,67
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	29.370.450,00	32.100.779,57	35.072.942,82
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	29.370.450,00	32.100.779,57	35.072.942,82
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	29.370.450,00	32.100.779,57	35.072.942,82
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	29.370.450,00	32.100.779,57	35.072.942,82
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	29.370.450,00	32.100.779,57	35.072.942,82
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	29.370.450,00	32.100.779,57	35.072.942,82
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Receitas Intra - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	29.370.450,00	32.100.779,57	35.072.942,82
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Ativo - IPREV (Fonte 1.800)	29.370.450,00	32.100.779,57	35.072.942,82
1.800.000.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	29.370.450,00	32.100.779,57	35.072.942,82

Total Geral:	890.916.921,51	941.095.637,62	1.024.668.058,04
--------------	----------------	----------------	------------------

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2027



ACIMA DA LINHA		2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS PRIMÁRIAS							
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		671.725.710,00	804.307.251,22	820.678.900,00	783.177.271,51	840.629.288,69	915.708.051,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		114.724.410,00	115.184.486,99	164.183.700,00	169.339.153,50	185.177.158,89	202.511.222,16
IPTU		6.432.000,00	6.659.049,60	5.285.400,00	5.495.662,00	5.936.978,73	6.451.972,52
ISS		75.610.000,00	78.279.033,00	118.800.000,00	122.351.000,00	133.698.681,25	146.117.842,24
ITBI		3.103.810,00	3.213.374,49	5.000.500,00	5.150.772,50	5.628.636,78	6.150.818,42
IRRF		22.400.000,00	23.190.720,00	27.000.000,00	27.810.000,00	30.388.737,87	33.206.594,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.178.600,00	3.842.308,90	8.087.800,00	8.531.719,00	9.524.124,26	10.583.994,62
Contribuições		5.416.000,00	5.607.184,80	6.410.000,00	6.602.000,00	7.215.987,18	7.884.698,85
Receita Patrimonial		5.237.650,00	5.227.793,22	46.335.700,00	6.643.081,00	7.289.294,79	7.946.919,69
Aplicações Financeiras (II)		5.031.450,00	5.014.314,36	6.064.000,00	6.357.730,00	6.971.967,37	7.594.652,46
Outras Receitas Patrimoniais		206.200,00	213.478,86	40.271.700,00	285.351,00	317.327,42	352.267,23
Transferências Correntes		536.342.000,00	668.886.940,34	596.027.000,00	591.200.777,01	629.829.870,01	683.683.297,39
Cota-Parte do FPM		55.280.000,00	86.921.974,38	74.000.000,00	76.220.000,00	83.287.651,94	91.010.666,03
Cota-Parte do ICMS		154.400.000,00	183.586.015,16	164.800.000,00	169.744.000,00	185.483.851,89	202.683.213,03
Cota-Parte do IPVA		12.400.000,00	17.438.120,00	16.000.000,00	16.480.000,00	18.008.140,96	19.677.981,85
Cota-Parte do ITR		8.720.000,00	9.027.816,00	6.400.000,00	6.592.000,00	7.203.256,38	7.871.192,73
Transferências da LC 61/1989		1.560.000,00	1.615.068,00	2.800.000,00	2.884.000,00	3.151.424,67	3.443.646,83
Transferências do FUNDEB		47.977.000,00	59.670.588,10	70.100.000,00	72.203.000,00	78.898.167,56	86.214.157,97
Outras Transferências Correntes		256.005.000,00	310.627.358,70	261.927.000,00	247.077.777,01	253.797.376,59	272.782.438,95
Demais Receitas Correntes		10.005.650,00	9.400.845,87	7.722.500,00	9.392.260,00	11.116.977,62	13.681.913,39
Outras Receitas Financeiras (III)		5.000,00	5.176,50	12.000,00	12.330,00	14.502,40	15.779,64
Receitas Correntes Restantes		10.000.650,00	9.395.669,37	7.710.500,00	9.379.930,00	11.102.475,42	13.666.133,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		666.689.260,00	798.287.760,36	814.602.900,00	776.807.211,51	833.642.818,92	908.097.619,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		45.972.000,00	49.900.000,00	62.515.000,00	64.390.450,00	70.368.079,12	76.888.654,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		2.700.000,00	1.400.000,00	2.300.000,00	2.368.000,00	2.588.670,26	2.828.709,89

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2027

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	193.926.000,00	91.601.984,18	68.128.000,00	40.980.200,00	27.509.599,55	29.242.842,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	19.900.000,00	10.900.000,00	11.583.810,00	12.268.046,03
Amortização de Empréstimos (IX)	206.000,00	213.271,80	639.000,00	690.200,00	785.528,55	891.075,54
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	193.720.000,00	91.388.692,38	47.590.000,00	29.390.000,00	15.160.261,00	16.083.520,89
Convênios	1.500.000,00	3.146.470,00	26.590.000,00	16.390.000,00	307.661,00	326.397,55
Outras Transferências de Capital	192.220.000,00	88.242.222,38	21.000.000,00	13.000.000,00	14.852.600,00	15.757.123,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	193.720.000,00	91.388.692,38	47.590.000,00	29.390.000,00	15.160.261,00	16.083.520,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	906.381.280,00	940.576.452,74	924.707.900,00	870.587.661,51	919.171.159,04	1.001.069.794,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	860.409.280,00	890.676.452,74	862.192.900,00	806.197.211,51	848.803.079,92	924.181.140,27
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	561.339.406,67	624.519.124,60	732.481.763,53	688.333.468,41	752.950.491,74	828.519.531,53
Pessoal e Encargos Sociais	255.800.345,48	282.485.467,60	303.759.805,49	303.254.602,02	332.116.651,25	364.967.375,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.500.000,00	3.600.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00	1.908.620,00	2.082.191,30
Outras Despesas Correntes	302.039.061,19	338.433.657,00	427.071.958,04	383.378.866,39	418.924.220,49	461.469.965,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	557.839.406,67	620.919.124,60	730.831.763,53	686.633.468,41	751.040.871,74	826.437.340,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.362.000,00	46.250.000,00	44.520.000,00	45.855.600,00	50.107.652,30	54.753.984,53
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	303.812.303,33	270.037.676,00	149.326.136,47	125.490.689,77	138.033.110,10	143.237.870,91
Investimentos	299.712.303,33	260.887.676,00	146.084.136,47	122.543.039,77	135.191.670,97	140.475.929,95
Inversões Financeiras	100.000,00	5.000.000,00	151.000,00	152.530,00	163.490,95	175.274,45
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	100.000,00	5.000.000,00	151.000,00	152.530,00	163.490,95	175.274,45
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2027

Amortização da Dívida (XXVII)	4.000.000,00	4.150.000,00	3.091.000,00	2.795.100,00	2.877.948,18	2.586.686,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	299.712.303,33	260.887.676,00	146.084.136,47	122.543.039,77	135.191.670,97	140.475.929,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	1.352.414,80	7.000.000,00	10.333.333,33	11.316.266,67	11.255.088,10
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	50.000,00	180.000,00	185.400,00	202.591,60	221.377,29
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	883.463.710,00	929.459.215,40	928.615.900,00	865.550.841,51	947.859.053,28	1.033.143.720,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (XX + XXVIII + XXIX)	858.051.710,00	883.159.215,40	883.915.900,00	819.509.841,51	887.548.809,38	978.188.358,28
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	22.917.550,00	11.117.237,34	(3.908.000,00)	5.036.820,00	(28.687.894,24)	(32.073.925,62)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXII)	2.357.550,00	7.517.237,34	(21.723.000,00)	(13.312.630,00)	(48.745.729,46)	(53.987.218,01)
VALOR INCORRIDO						
JUROS NOMINAIS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.237.650,00	5.227.793,22	46.335.700,00	6.643.081,00	7.289.294,79	7.946.919,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.500.000,00	3.600.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00	1.909.620,00	2.082.191,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.095.200,00	9.145.030,56	22.982.700,00	(8.368.549,00)	(43.366.054,67)	(48.122.489,62)
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DEDUÇÕES (XL)	45.158.159,44	48.000.000,00	49.440.000,00	50.923.000,00	52.450.896,00	54.024.422,88
Ativo Disponível	64.100.000,00	66.700.000,00	67.460.000,00	68.993.800,00	71.063.614,00	73.195.522,42
(-) Restos a Pagar Processados	77.500.000,00	82.000.000,00	84.460.000,00	86.993.800,00	89.603.614,00	92.291.722,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.400.000,00	15.300.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	18.540.000,00	19.096.200,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	(18.941.840,56)	(18.700.000,00)	(18.020.000,00)	(18.070.800,00)	(18.612.718,00)	(19.171.099,54)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)	5.441.840,56	(241.840,56)	(680.000,00)	50.800,00	541.918,00	558.381,54



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	122.207.869,21	100,00	195.308.745,08	100,00	63.971.438,90	100,00
TOTAL	122.207.869,21	100,00	195.308.745,08	100,00	63.971.438,90	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(587.082.116,91)	100,00	(498.515.553,14)	100,00	(555.176.031,07)	100,00
TOTAL	(587.082.116,91)	100,00	(498.515.553,14)	100,00	(555.176.031,07)	100,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARIANA. Emissão: 15/04/2026, às 16:42:17.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

Especificação	Valores a Preços Correntes										R\$ 1,00
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Recetta Total (EXCETO FONTES RPPS)	865.651.710,00	895.909.215,40	3,50	888.807.900,00	(0,79)	824.157.471,51	(7,27)	868.138.888,24	5,34	944.950.693,94	8,85
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	860.409.260,00	890.676.452,74	3,52	862.192.900,00	(3,20)	806.197.211,51	(6,49)	848.803.079,92	2,99	924.181.140,27	8,88
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	865.651.710,00	895.909.215,40	3,50	888.807.900,00	(0,79)	824.157.471,51	(7,27)	902.299.868,51	9,48	983.012.490,54	8,95
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	858.051.710,00	883.159.215,40	2,93	883.915.900,00	0,09	819.509.841,51	(7,29)	897.548.809,38	9,52	978.168.358,28	8,98
Recetta Total (COM FONTES RPPS)	48.672.000,00	51.300.000,00	5,40	64.815.000,00	26,35	66.759.450,00	3,00	72.956.749,38	9,28	79.717.364,10	9,27
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	45.972.000,00	49.900.000,00	8,54	62.515.000,00	25,28	64.390.450,00	3,00	70.368.079,12	5,41	76.888.654,21	9,27
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	48.672.000,00	51.300.000,00	5,40	64.815.000,00	26,35	66.759.450,00	3,00	72.956.749,47	9,28	79.717.364,16	9,27
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	25.412.000,00	46.300.000,00	82,20	44.700.000,00	(3,46)	46.041.000,00	3,00	50.310.243,90	9,27	54.975.361,82	9,27
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.357.550,00	7.517.237,34	218,85	(21.723.000,00)	(388,98)	(13.312.630,00)	(38,72)	(48.745.729,46)	266,16	(53.987.218,01)	10,75
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	22.917.550,00	11.117.237,34	(51,49)	(3.908.000,00)	(135,15)	5.036.820,00	(228,88)	(28.687.894,24)	(669,56)	(32.073.925,62)	11,80
Dívida Pública Consolidada (DC)	45.158.159,44	48.000.000,00	6,29	49.440.000,00	3,00	50.923.000,00	3,00	52.450.896,00	3,00	54.024.422,88	3,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(18.941.840,56)	(18.700.000,00)	(1,28)	(18.020.000,00)	(3,64)	(18.070.800,00)	0,28	(18.612.718,00)	3,00	(19.171.099,54)	3,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.441.840,56	(241.840,56)	(104,44)	(680.000,00)	181,18	50.800,00	(107,47)	541.918,00	966,77	558.381,54	3,04

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

Especificação	Valores a Preços Constantes										%	2029	%	2028	%	2027	%	2026	%	2025	%	2024
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)																						
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)																						
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)																						
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)																						
Receita Total (COM FONTES RPPS)																						
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)																						
Despesa Total (COM FONTES RPPS)																						
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)																						
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)																						
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)																						
Dívida Pública Consolidada (DC)																						
Dívida Consolidada Líquida (DCL)																						
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha																						

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	4,26	3,50	3,10	3,00	3,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARIANA. Emissão: 15/04/2026 às 16:42:14.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU - Dívida Ativa	Anistia	Os setores a serem beneficiados são os contribuintes que quiserem ficar em dia com a Fazenda Pública do Município.	220.000,00	257.500,00	265.225,00	Reduzir despesas discricionárias das ações 2074 e 2191. Destaca-se que realizar um REFIS incentiva os contribuintes a quitar sua dívida com a Fazenda Pública. E assim há incremento na receita igual ou maior ao que o município irá renunciar.
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Os setores a serem beneficiados são os contribuintes que quiserem ficar em dia com a Fazenda Pública do Município.	179.838,00	190.790,13	196.513,84	Reduzir despesas discricionárias das ações 2074 e 2191. Destaca-se que realizar um REFIS incentiva os contribuintes a quitar sua dívida com a Fazenda Pública e com isso há incremento na receita igual ou maior ao que o município irá renunciar.
ISS-QN - Dívida Ativa	Anistia	Os setores a serem beneficiados são os contribuintes que quiserem ficar em dia com a Fazenda Pública do Município.	210.000,00	226.600,00	233.398,00	Reduzir despesas discricionárias das ações 2074 e 2191. Destaca-se que realizar um REFIS incentiva os contribuintes a quitar sua dívida com a Fazenda Pública e com isso haverá incremento na receita igual ou maior ao que o município irá renunciar.
ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros.	Anistia	Os setores a serem beneficiados são os contribuintes que quiserem ficar em dia com a Fazenda Pública do Município.	206.000,00	218.545,40	225.101,76	Reduzir despesas discricionárias das ações 2074 e 2191. Destaca-se que realizar um REFIS incentiva os contribuintes a quitar sua dívida com a Fazenda Pública e com isso haverá um incremento na receita igual ou maior ao que o município irá renunciar.
TOTAL			815.838,00	893.435,53	920.238,60	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARIANA. Emissão: 15/04/2026, às 16:44:37.

Nota(s) Explicativa(s):



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

SEPLAF – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança

LDO 2027

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

DEMONSTRATIVO VIII (art. 4, §2º, inciso V da LRF)

No dia 15 de Abril de 2026 protocolamos nesta casa legislativa a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 e seus anexos fiscais, anexos de riscos fiscais e os anexos de metas e prioridades para 2027, em atendimento à Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320 e LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na oportunidade ainda informamos que o Município de Mariana não tem previsão para expansão de DOCC - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, pois não tem previsto nesta data de envio da LDO-2027 nenhum aumento de pessoal e nenhum novo Programa ou Ação (Projeto / Atividade) que caracterize uma DOCC, o que pode se dar quando do envio da LOA-2027, após audiência para elaboração da referida peça de planejamento anual, o que afetar o anexo de Metas e Prioridades da LDO-2027, o que promoverá posterior envio de alteração do mesmo, por meio de Projeto de Lei autônomo.

Diante do exposto, justifica-se o envio do Demonstrativo VIII – *exigência do artigo 4º, §2º, inciso V, da LRF* – sem informações quantificadas, ou seja, zerado.

Certo do entendimento, segue esta nota complementando estes Demonstrativos VIII.

Atenciosamente,

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARIANA. Emissão: 15/04/2026, às 16:44:40.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
A mineração é a principal atividade econômica de Mariana e gera receita com a CFEM. Seu mercado é globalizado e muito volátil. Valores como taxa de câmbio, produção, preço do minério, e outros, afetam a previsão com a CFEM, gerando riscos na arrecadação.	21.000.000,00	Monitoramento da arrecadação da CFEM deve ser constante e a projeção da CFEM deve ser atualizada por meio de informações junto às empresas mineradoras. Redução das	21.000.000,00
SUBTOTAL	21.000.000,00	SUBTOTAL	21.000.000,00
TOTAL	21.000.000,00	TOTAL	21.000.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARIANA. Emissão: 15/04/2026, às 16:45:29.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL



PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
DESPA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo	371.509.502,02	399.927.943,86	439.089.869,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	302.471.702,02	331.261.367,45	364.033.346,26
Obrigações Patronais	257.265.114,80	281.537.387,55	309.572.693,41
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.206.587,22	49.723.979,90	54.460.652,85
Aposentadorias, Reserva e Reformas	43.099.500,00	47.089.621,94	51.449.348,25
Pensões	39.906.500,00	43.600.544,63	47.636.739,27
	3.193.000,00	3.489.077,31	3.812.608,98
	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	25.938.300,00	21.576.954,47	23.587.175,01
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48.070.050,00	52.527.356,67	57.397.937,04
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.209.300,00	2.414.076,90	2.637.803,21
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	61.800,00	67.530,53	73.792,43
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	42.230.000,00	46.145.861,21	50.424.828,47
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	3.588.950,00	3.889.888,03	4.261.512,93
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
DESPA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	323.439.452,02	347.400.587,19	381.671.932,48
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	783.290.571,51	840.753.094,66	915.843.337,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	424.360,00	450.203,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.339.084,66	4.741.434,96	5.181.094,01
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	778.551.486,85	835.587.299,70	910.212.040,08
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	41.54%	41.58%	41.93%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%)	467.130.892,11	501.352.379,82	546.127.224,05
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%)	443.774.347,50	476.284.760,83	518.820.862,85
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%)	420.417.802,90	451.217.141,84	491.514.501,64



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Página: 1 / 1
Data: 15/04/2028

LRF, Art. 12º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	885.971.271,51	952.955.067,94	1.038.449.463,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.339.153,50	185.177.158,89	202.511.222,16
IPTU	5.495.862,00	5.936.978,73	6.451.972,52
ISS	122.351.000,00	133.698.681,25	146.117.842,24
ITBI	5.150.772,50	5.628.636,78	6.150.818,42
IRRF	27.810.000,00	30.388.737,87	33.208.594,36
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	8.531.719,00	9.524.124,26	10.583.994,62
Contribuições	26.470.700,00	28.927.052,13	31.608.965,88
Receita Patrimonial	9.012.081,00	9.877.965,05	10.775.629,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.726.730,00	9.560.637,63	10.423.362,35
Outras Receitas Patrimoniais	285.351,00	317.327,42	352.267,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	6.652.400,00	8.025.625,76	10.215.205,93
Transferências Correntes	656.605.777,01	701.299.679,45	761.780.287,84
Cota-Parte do FPM	92.700.000,00	101.295.792,90	110.688.647,88
Cota-Parte do ICMS	212.180.000,00	231.854.814,86	253.354.016,28
Cota-Parte do IPVA	20.600.000,00	22.510.176,20	24.597.477,31
Cota-Parte do ITR	8.240.000,00	9.004.070,48	9.838.990,92
Transferências da LC 61/1989	3.605.000,00	3.939.280,84	4.304.558,53
Transferências do FUNDEB	72.100.000,00	78.785.616,70	86.091.170,58
Outras Transferências Correntes	247.180.777,01	253.909.927,47	272.905.426,34
Outras Receitas Correntes	17.891.160,00	19.647.586,66	21.558.152,02
DEDUÇÕES (II)	102.680.700,00	112.201.973,28	122.606.125,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	19.868.700,00	21.711.064,95	23.724.266,83
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.038.000,00	16.432.428,63	17.956.158,43
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.369.000,00	2.588.670,26	2.828.709,89
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	65.405.000,00	71.469.809,44	78.096.990,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	783.290.571,51	840.753.094,66	915.843.337,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	(400.000,00)	(424.360,00)	(450.203,52)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	782.890.571,51	840.328.734,66	915.393.134,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(4.339.084,66)	(4.741.434,96)	(5.181.094,01)
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	778.551.486,85	835.587.299,70	910.212.040,08



MUNICÍPIO DE Mariana - MG

PROJEÇÃO ATUARIAL – 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA



PROJEÇÕES ATUARIAIS

Quadro 1: PROJEÇÃO ATUARIAL – RREO - Método IEN

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 483.431.620,47
2026	R\$ 47.382.223,38	R\$ 38.615.531,34	R\$ 8.766.692,03	R\$ 492.198.312,50
2027	R\$ 49.062.653,67	R\$ 71.816.125,74	R\$ -22.753.472,06	R\$ 469.444.840,44
2028	R\$ 48.931.957,11	R\$ 76.979.753,55	R\$ -28.047.796,44	R\$ 441.397.044,00
2029	R\$ 48.840.433,00	R\$ 81.961.415,37	R\$ -33.120.982,37	R\$ 408.276.061,63
2030	R\$ 48.809.049,24	R\$ 86.808.321,77	R\$ -37.999.272,53	R\$ 370.276.789,10
2031	R\$ 49.520.697,80	R\$ 91.497.050,44	R\$ -41.976.352,64	R\$ 328.300.436,46
2032	R\$ 49.669.599,48	R\$ 94.118.222,88	R\$ -44.448.623,40	R\$ 283.851.813,06
2033	R\$ 48.640.105,85	R\$ 97.853.618,97	R\$ -49.213.513,11	R\$ 234.638.299,95
2034	R\$ 47.907.444,69	R\$ 104.811.228,09	R\$ -56.903.783,40	R\$ 177.734.516,55
2035	R\$ 47.966.823,63	R\$ 111.496.109,55	R\$ -63.529.285,92	R\$ 114.205.230,63
2036	R\$ 47.849.921,30	R\$ 116.055.021,84	R\$ -68.205.100,55	R\$ 46.000.130,08
2037	R\$ 48.192.093,87	R\$ 120.749.062,67	R\$ -72.556.968,80	R\$ -26.556.838,72
2038	R\$ 48.434.047,40	R\$ 124.087.855,70	R\$ -75.653.808,29	R\$ -102.210.647,02
2039	R\$ 48.732.558,04	R\$ 127.175.196,95	R\$ -78.442.638,92	R\$ -180.653.285,93
2040	R\$ 48.959.494,53	R\$ 130.001.671,72	R\$ -81.042.177,19	R\$ -261.695.463,12
2041	R\$ 49.491.300,13	R\$ 132.894.655,09	R\$ -83.403.354,97	R\$ -345.098.818,09
2042	R\$ 49.811.299,26	R\$ 134.767.868,43	R\$ -84.956.569,17	R\$ -430.055.387,26
2043	R\$ 50.567.663,86	R\$ 136.915.178,50	R\$ -86.347.514,64	R\$ -516.402.901,90
2044	R\$ 51.098.920,97	R\$ 137.781.937,87	R\$ -86.683.016,90	R\$ -603.085.918,80
2045	R\$ 51.758.803,54	R\$ 138.688.707,81	R\$ -86.929.904,28	R\$ -690.015.823,07
2046	R\$ 14.505.316,86	R\$ 139.136.728,95	R\$ -124.631.412,09	R\$ -814.647.235,16
2047	R\$ 13.852.671,67	R\$ 139.064.774,66	R\$ -125.212.103,00	R\$ -939.859.338,16
2048	R\$ 13.102.831,78	R\$ 138.071.928,24	R\$ -124.969.096,45	R\$ -1.064.828.434,61
2049	R\$ 12.358.768,46	R\$ 136.873.242,04	R\$ -124.514.473,57	R\$ -1.189.342.908,19
2050	R\$ 11.633.072,44	R\$ 135.315.069,55	R\$ -123.681.997,11	R\$ -1.313.024.905,30
2051	R\$ 11.003.150,57	R\$ 133.438.941,42	R\$ -122.435.790,85	R\$ -1.435.460.696,15
2052	R\$ 10.376.773,29	R\$ 131.003.296,32	R\$ -120.626.523,04	R\$ -1.556.087.219,19
2053	R\$ 10.009.585,74	R\$ 128.143.394,77	R\$ -118.133.809,03	R\$ -1.674.221.028,22
2054	R\$ 9.400.721,43	R\$ 124.258.900,34	R\$ -114.858.178,90	R\$ -1.789.079.207,12
2055	R\$ 8.947.846,55	R\$ 120.636.598,06	R\$ -111.688.751,51	R\$ -1.900.767.958,63
2056	R\$ 8.459.376,54	R\$ 116.408.940,26	R\$ -107.949.563,72	R\$ -2.008.717.522,35
2057	R\$ 8.007.225,31	R\$ 111.992.087,50	R\$ -103.984.862,19	R\$ -2.112.702.384,54
2058	R\$ 7.680.360,68	R\$ 107.261.091,71	R\$ -99.580.731,03	R\$ -2.212.283.115,57



Inovação Tecnológica em Gestão Atuarial

2059	R\$ 7.278.870,99	R\$ 101.991.362,48	R\$ -94.712.491,49	R\$ -2.306.995.607,06
2060	R\$ 6.851.993,34	R\$ 96.740.972,52	R\$ -89.888.979,18	R\$ -2.396.884.586,23
2061	R\$ 6.484.572,67	R\$ 91.473.957,40	R\$ -84.989.384,73	R\$ -2.481.873.970,97
2062	R\$ 6.101.194,40	R\$ 85.981.374,38	R\$ -79.880.179,98	R\$ -2.561.754.150,94
2063	R\$ 5.712.536,07	R\$ 80.474.008,81	R\$ -74.761.472,75	R\$ -2.636.515.623,69
2064	R\$ 5.320.819,48	R\$ 74.983.973,14	R\$ -69.663.153,66	R\$ -2.706.178.777,35
2065	R\$ 4.928.897,93	R\$ 69.545.295,24	R\$ -64.616.397,31	R\$ -2.770.795.174,65
2066	R\$ 4.540.734,86	R\$ 64.199.485,42	R\$ -59.658.750,57	R\$ -2.830.453.925,22
2067	R\$ 4.159.417,80	R\$ 58.983.129,90	R\$ -54.823.712,10	R\$ -2.885.277.637,33
2068	R\$ 3.789.036,97	R\$ 53.934.446,23	R\$ -50.145.409,26	R\$ -2.935.423.046,58
2069	R\$ 3.432.042,32	R\$ 49.084.464,05	R\$ -45.652.421,73	R\$ -2.981.075.468,32
2070	R\$ 3.090.720,84	R\$ 44.455.480,48	R\$ -41.364.759,64	R\$ -3.022.440.227,96
2071	R\$ 2.766.492,12	R\$ 40.064.318,07	R\$ -37.297.825,95	R\$ -3.059.738.053,91
2072	R\$ 2.460.554,85	R\$ 35.920.541,23	R\$ -33.459.986,39	R\$ -3.093.198.040,30
2073	R\$ 2.176.444,26	R\$ 32.081.155,54	R\$ -29.904.711,28	R\$ -3.123.102.751,58
2074	R\$ 1.909.778,30	R\$ 28.447.928,99	R\$ -26.538.150,69	R\$ -3.149.640.902,27
2075	R\$ 1.668.629,95	R\$ 25.135.796,15	R\$ -23.467.166,20	R\$ -3.173.108.068,46
2076	R\$ 1.445.759,95	R\$ 22.070.241,46	R\$ -20.624.481,52	R\$ -3.193.732.549,98
2077	R\$ 1.243.062,20	R\$ 19.272.431,90	R\$ -18.029.369,70	R\$ -3.211.761.919,68
2078	R\$ 1.064.342,06	R\$ 16.765.509,69	R\$ -15.701.167,62	R\$ -3.227.463.087,30
2079	R\$ 904.192,65	R\$ 14.480.488,27	R\$ -13.576.295,62	R\$ -3.241.039.382,92
2080	R\$ 763.895,28	R\$ 12.442.733,92	R\$ -11.678.838,64	R\$ -3.252.718.221,56
2081	R\$ 645.577,73	R\$ 10.689.118,67	R\$ -10.043.540,94	R\$ -3.262.761.762,50
2082	R\$ 539.215,02	R\$ 9.070.383,45	R\$ -8.531.168,43	R\$ -3.271.292.930,92
2083	R\$ 449.936,27	R\$ 7.683.597,17	R\$ -7.233.660,91	R\$ -3.278.526.591,83
2084	R\$ 377.158,05	R\$ 6.515.567,93	R\$ -6.138.409,88	R\$ -3.284.665.001,71
2085	R\$ 312.137,79	R\$ 5.447.334,11	R\$ -5.135.196,32	R\$ -3.289.800.198,03
2086	R\$ 258.913,89	R\$ 4.550.850,57	R\$ -4.291.936,68	R\$ -3.294.092.134,71
2087	R\$ 215.951,00	R\$ 3.801.578,13	R\$ -3.585.627,13	R\$ -3.297.677.761,84
2088	R\$ 176.534,34	R\$ 3.130.453,68	R\$ -2.953.919,35	R\$ -3.300.631.681,19
2089	R\$ 145.116,32	R\$ 2.576.647,70	R\$ -2.431.531,38	R\$ -3.303.063.212,57
2090	R\$ 117.773,35	R\$ 2.098.315,61	R\$ -1.980.542,27	R\$ -3.305.043.754,84
2091	R\$ 95.117,53	R\$ 1.695.854,59	R\$ -1.600.737,06	R\$ -3.306.644.491,90
2092	R\$ 82.379,87	R\$ 1.440.752,08	R\$ -1.358.372,20	R\$ -3.308.002.864,10
2093	R\$ 62.531,60	R\$ 1.112.791,33	R\$ -1.050.259,73	R\$ -3.309.053.123,83
2094	R\$ 48.186,39	R\$ 853.507,66	R\$ -805.321,27	R\$ -3.309.858.445,10
2095	R\$ 37.648,79	R\$ 665.401,28	R\$ -627.752,49	R\$ -3.310.486.197,58
2096	R\$ 29.304,50	R\$ 516.023,20	R\$ -486.718,70	R\$ -3.310.972.916,28
2097	R\$ 22.192,59	R\$ 388.127,78	R\$ -365.935,19	R\$ -3.311.338.851,47



Inovação Tecnológica em Gestão Atuarial

2098	R\$ 16.742,48	R\$ 290.641,01	R\$ -273.898,53	R\$ -3.311.612.750,00
2099	R\$ 12.502,63	R\$ 214.850,88	R\$ -202.348,26	R\$ -3.311.815.098,25
2100	R\$ 9.260,62	R\$ 156.840,39	R\$ -147.579,76	R\$ -3.311.962.678,02



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	160.807.434,50	175.653.034,63	191.927.227,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.495.662,00	5.936.978,73	6.451.972,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.150.772,50	5.628.636,78	6.150.818,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	122.351.000,00	133.698.681,25	146.117.842,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	27.810.000,00	30.388.737,87	33.206.594,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	327.025.000,00	357.349.047,18	390.484.952,27
Cota-Parte FPM	82.400.000,00	90.040.704,80	98.389.909,23
Cota-Parte ITR	8.240.000,00	9.004.070,48	9.838.980,92
Cota-Parte IPVA	20.600.000,00	22.510.176,20	24.597.477,31
Cota-Parte ICMS	212.180.000,00	231.854.814,86	253.354.016,28
Cota-Parte IPI-Exportação	3.605.000,00	3.939.280,84	4.304.558,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	487.832.434,50	533.002.081,81	582.412.179,81



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Página: 2 / 2
Data: 15/04/2026

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	41.129.000,00	45.250.735,27	49.532.609,38
Despesas Correntes	41.129.000,00	45.250.735,27	49.532.609,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	58.986.200,00	63.484.177,41	70.221.698,29
Despesas Correntes	58.986.200,00	63.484.177,41	70.221.698,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	618.000,00	675.305,28	737.924,32
Despesas Correntes	618.000,00	675.305,28	737.924,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.252.480,00	1.368.618,71	1.495.526,62
Despesas Correntes	1.252.480,00	1.368.618,71	1.495.526,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.433.250,00	5.937.058,98	6.487.584,64
Despesas Correntes	5.433.250,00	5.937.058,98	6.487.584,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	28.514.650,00	31.158.437,86	34.047.358,51
Despesas Correntes	28.514.650,00	31.158.437,86	34.047.358,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	133.913.580,00	147.874.333,51	162.522.701,76

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,45	27,74	27,91
--	-------	-------	-------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	160.807.434,50	175.853.034,83	191.927.227,54
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.495.862,00	5.938.978,73	6.451.972,52
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.150.772,50	5.628.838,78	6.150.818,42
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	122.351.000,00	133.898.881,25	146.117.842,24
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	27.810.000,00	30.388.737,87	33.208.594,36
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	337.325.000,00	368.604.135,28	402.783.690,82
2.1 - Cota-Parte FPM	82.700.000,00	101.295.782,90	110.888.847,88
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	82.400.000,00	90.040.704,80	98.389.909,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	10.300.000,00	11.255.088,10	12.298.738,85
2.2 - Cota-Parte ICMS	212.180.000,00	231.854.814,88	253.354.018,28
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.805.000,00	3.939.280,84	4.304.558,53
2.4 - Cota-Parte ITR	8.240.000,00	8.004.070,48	8.838.990,82
2.5 - Cota-Parte IPVA	20.800.000,00	22.510.178,20	24.587.477,31
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	498.132.434,50	544.257.169,81	594.710.918,46
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	85.405.000,00	71.469.809,44	78.898.990,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	59.128.108,63	64.584.483,04	70.589.738,16
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	72.719.030,00	79.462.047,50	86.830.324,77
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.819.030,00	79.349.496,82	86.707.337,38
6.1.1 - Principal	72.100.000,00	78.785.818,70	86.091.170,58
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	518.030,00	563.679,92	618.168,80
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	103.000,00	112.550,88	122.987,39
6.4.1 - Principal	103.000,00	112.550,88	122.987,39
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)²	6.895.000,00	7.315.807,26	7.994.180,13
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
VALOR			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			72.719.030,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ³	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	85.597.810,00	71.870.508,75	78.308.380,12
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	64.989.910,00	71.008.458,55	77.580.734,54
10.1.1 - Educação Infantil	2.891.905,00	2.931.746,45	3.193.858,82
10.1.2 - Ensino Fundamental	58.078.805,00	61.276.638,90	66.958.637,78
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	4.845.300,00	5.078.044,72	5.548.731,12
10.1.5 - Administração Geral	1.575.900,00	1.722.028,48	1.881.707,02
10.2 - OUTRAS DESPESAS	607.700,00	664.050,20	725.625,58
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	103.000,00	112.550,88	122.987,39
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	504.700,00	551.499,32	602.638,19
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO					
		LDO 2027		Projeção 2028		Projeção 2029	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		72.719.030,00		79.462.278,66		86.809.708,03	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		72.616.030,00		79.339.725,78		86.686.720,84	
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00		0,00		0,00	
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00		0,00		0,00	
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		103.000,00		112.550,88		122.987,39	
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		64.989.910,00		71.006.458,55		77.580.734,54	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00		0,00		0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		0,00		0,00		0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁶		LDO 2027		Projeção 2028		Projeção 2029	
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		50.831.221,00		55.544.647,63		60.695.136,17	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00		0,00		0,00	
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00		0,00		0,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁷		LDO 2027		Projeção 2028		Projeção 2029	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		0,00		0,00		0,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁸		LDO 2027		Projeção 2028		Projeção 2029	
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		0,00		0,00		0,00	
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00		0,00		0,00	
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) ⁹		PREVISÃO					
		LDO 2027		Projeção 2028		Projeção 2029	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		69.417.087,86		75.667.251,01		82.915.735,16	
20.1 - Educação Infantil		12.665.395,00		13.849.589,91		15.143.760,75	
20.2 - Ensino Fundamental		38.436.592,86		39.815.248,80		43.507.197,40	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos		0,00		0,00		0,00	
20.4 - Educação Especial		1.267.500,00		1.406.888,02		1.537.342,33	
20.5 - Administração Geral		19.027.600,00		20.795.528,28		22.727.434,68	
20.6 - Transporte (Escolar)		0,00		0,00		0,00	
20.7 - Outras		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)		PREVISÃO					
		LDO 2027		Projeção 2028		Projeção 2029	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		142.136.117,86		155.319.527,87		160.755.868,65	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		15.886.720,00		17.359.847,88		18.969.574,54	
21.1.1 - Creche		0,00		0,00		0,00	
21.1.2 - Pré-escola		0,00		0,00		0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		126.249.397,86		137.959.679,79		150.755.868,65	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		LDO 2027		Projeção 2028		Projeção 2029	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		69.417.087,86		75.667.251,01		82.915.735,16	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		65.405.000,00		71.469.809,44		78.096.990,45	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L19(q)		0,00		0,00		0,00	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00		0,00		0,00	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE		0,00		0,00		0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a) ¹⁰		0,00		0,00		0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		134.822.087,86		147.337.060,45		161.912.725,61	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ⁷		LDO 2027	%	Projeção 2028	%	Projeção 2029	%
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		124.533.106,83	27,07	136.064.292,48	27,07	148.677.729,62	27,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸		LDO 2027		Projeção 2028		Projeção 2029	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00		0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00		0,00		0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00		0,00		0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00		0,00		0,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.369.850,00	8.053.015,56	8.799.747,52
31.1.1 - Salário-Educação	4.841.000,00	5.289.891,41	5.780.407,17
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.859.150,00	2.031.543,41	2.219.922,33
31.1.4 - PNATE	103.000,00	112.550,88	122.987,39
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	566.500,00	619.029,85	678.430,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.298.000,00	3.601.626,19	3.935.596,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁸	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	34.229.902,14	33.189.884,36	35.518.430,74
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.800.000,00	3.500.970,00	4.502.035,24
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.866.602,14	22.515.275,11	23.173.652,84
32.3 - ENSINO MÉDIO	999.100,00	1.091.743,56	1.192.977,87
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.564.000,00	6.081.895,89	6.647.784,99

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (18 + 20 + 32)	178.366.820,00	188.569.412,03	205.241.873,93
33.1 - Despesas Correntes	163.366.020,00	178.981.312,03	196.237.803,44
33.1.1 - Pessoal Ativo	105.533.800,00	115.318.832,87	126.012.878,25
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	57.832.220,00	63.661.879,36	70.224.925,19
33.2 - Despesas de Capital	13.000.000,00	9.548.100,00	9.004.070,49
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	13.000.000,00	9.548.100,00	9.004.070,49

Fonte: Sistema Contábil - Sistema Siga. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARIANA. Emissão: 15/04/2020, às 16:58:58.

⁸ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento da prestação.⁹ Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 9º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre da execução imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana
SEPLAF – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança

LDO 2027

DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DEMONSTRATIVO COMPLEMENTAR (art. 45 da LRF)

Em atenção ao que prevê o artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, informamos que as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual para 2026, Lei Municipal nº 4071/2025, tiveram previsão orçamentária nos diversos programas e ações (projetos / atividades) pertencentes às respectivas Secretarias Municipais, valores suficientes para a execução das despesas necessárias à conservação, manutenção e funcionamento dos bens públicos municipais, que, por motivo de necessidade, novas ou atualização de despesas, estas foram – e ainda poderão ser – suplementadas por abertura de créditos adicionais, nos termos autorizados pela LOA vigente ou suplementadas por transferência, remanejamento ou transposição, conforme previsto na LDO em vigência.

Na oportunidade, encaminhamos em anexo relatório da execução orçamentária do corrente exercício que evidenciam, as ações programáticas que atendem esta finalidade.

Atenciosamente,

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Balancete da Despesa (Execução c/ anulações)



ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA

Parâmetros: Agrupar por: 1; QO: N1; Consolidado: N; Tipo de Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: EA; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: A2; Categoria do Recurso: TODOS;
Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 5; Entidades: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}] - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16

Organograma	Nível 1 / Ação Nível 2	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Bruto	Empenhado Anulado	Liquidado Bruto	Liquidado Anulado	Pago Bruto	Pago Anulado
02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	1.945.000,00	1.954.918,40	933.768,77	6.864,00	877.052,58	0,00	700.112,58	0,00
2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.945.000,00	1.954.918,40	933.768,77	6.864,00	877.052,58	0,00	700.112,58	0,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.837.000,00	6.813.280,24	1.906.613,30	21.884,91	1.590.637,50	179,00	1.365.830,50	179,00
0.007	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000.000,00	3.031.359,50	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	2.563.000,00	3.222.966,84	1.668.777,38	21.884,91	1.410.402,38	179,00	1.214.397,38	179,00
2.133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	274.000,00	358.953,90	167.835,92	0,00	110.235,12	0,00	81.433,12	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB	136.386.000,00	167.413.615,62	84.721.212,42	22.278.525,13	44.814.605,62	946.549,68	37.591.766,75	3.165.585,78
1.138	RESTAURAÇÃO DA IGREJA BOM JESUS DO MONTE - FURQUIM	1.600.000,00	1.602.613,76	2.625,44	0,00	2.625,44	0,00	0,00	0,00
1.139	RESTAURAÇÃO DA IGREJA DE SANTANA	1.500.000,00	1.500.322,08	343,52	0,00	327,82	0,00	4,30	0,00
1.143	RESTAURAÇÃO DA IGREJA DE SÃO CAETANO - MONSENHOR	2.700.000,00	2.704.184,36	4.180,43	0,00	4.180,43	0,00	568,52	0,00
1.150	RESTAURAÇÃO DA IGREJA NSA. SRA. DAS MERCÊS	1.500.000,00	1.504.071,13	4.089,32	0,00	4.089,32	0,00	0,00	0,00
1.151	RESTAURAÇÃO DA CAPELA N. S. RAINHA ANJOS -	3.000.000,00	3.004.054,19	4.072,31	0,00	4.072,31	0,00	0,00	0,00
1.160	RESTAURAÇÃO DA CASA CAPITALAR / MUSEU ARTE SACRA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.245	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	2.000.000,00	5.247.547,75	5.247.547,75	0,00	3.398.547,75	0,00	5.985.872,76	2.587.325,01
1.456	PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E RESÍDUOS	15.000.000,00	13.666.167,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540	OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA (PAC) - MACIÇO	0,00	29.718.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.800	OBRAS DE CONTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA PI CENTRO DE	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.803	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE	20.000.000,00	21.332.832,17	1.332.832,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	AMPLIÇÃO, REFORMAS E MANUT. ÁREAS E PRÉDIOS	4.500.000,00	11.998.386,04	11.569.821,18	182.098,30	11.488.544,92	511.172,70	7.937.883,98	0,00
2.166	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E ACESSOS	23.496.000,00	18.125.915,25	20.981.891,10	14.464.227,44	5.074.167,01	0,00	5.594.893,78	570.093,66
2.265	GESTÃO DE CONSÓRCIOS E PARCERIAS	400.000,00	497.725,48	179.432,85	0,00	80.889,02	0,00	50.323,25	8.167,11
2.425	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.610.000,00	7.398.615,72	5.406.031,49	591.181,64	2.109.914,30	2.700,00	1.878.784,20	0,00
2.426	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	19.280.000,00	19.715.571,45	15.086.637,17	541.017,75	10.089.197,64	432.676,98	7.458.469,95	0,00
2.583	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E	6.000.000,00	8.222.584,72	9.125.284,00	1.000.000,00	8.117.125,28	0,00	5.995.065,98	0,00
2.593	REALIZAÇÃO DE DRENAGENS E CONTENÇÕES	10.000.000,00	8.199.945,00	12.799.945,00	5.500.000,00	3.901.408,42	0,00	2.242.880,45	0,00
2.594	REQUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO URBANA	6.000.000,00	180.878,69	180.878,69	0,00	180.878,69	0,00	180.878,69	0,00
2.908	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TORRES DE	1.000.000,00	996.000,00	996.000,00	0,00	358.637,27	0,00	268.140,89	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	231.164.000,00	267.241.855,59	154.094.044,26	7.707.035,10	97.727.026,04	4.904.942,40	85.600.082,92	1.152,70
1.073	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS DE UNIDADES	451.000,00	444.700,00	394.996,81	0,00	218.515,68	0,00	218.515,68	0,00
1.221	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - REPARAÇÃO DOS	14.000.000,00	16.908.115,63	2.902.826,73	0,00	2.505.087,55	0,00	2.243.165,63	0,00
1.222	AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REPARAÇÃO DOS	20.500.000,00	33.641.253,76	9.759.355,53	0,00	6.636.922,60	173.133,12	6.463.789,48	0,00
1.223	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - REPARAÇÃO DOS	4.200.000,00	7.170.580,98	2.739.727,91	0,00	1.668.568,38	0,00	1.445.598,11	0,00
1.225	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - REPARAÇÃO DOS	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Balancete da Despesa (Execução c/ anulações)
ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA

Parâmetros: Agrupar por: 1; QO: N1; Consolidador: N; Tipo de Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: EA; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: A2; Categoria do Recurso: TODOS;
Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 5; Entidades: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}] - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16

Organograma Nivel 1 / Ação Nivel 2	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Bruto	Empenhado Anulado	Liquidado Bruto	Liquidado Anulado	Pago Bruto	Pago Anulado
1.464 - CONSTRUÇÃO DA UBS - PADRE VIEGAS	1.515.000,00	1.931.415,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.805 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS - BAIRRO ROSÁRIO	100.000,00	1.215.278,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.281 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM SAÚDE	17.850.000,00	17.243.000,00	18.153.816,28	942.853,67	7.436.031,93	0,00	7.322.634,96	0,00
2.412 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	6.300.000,00	5.979.271,82	314.251,02	0,00	149.188,46	0,00	136.929,39	0,00
2.413 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA	28.687.000,00	29.538.335,61	14.366.393,83	1.026.329,91	11.917.891,31	76.473,07	11.048.073,04	0,00
2.414 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. SAUDE EM CASA	1.420.000,00	1.764.989,69	999.182,62	0,00	540.702,79	0,00	388.081,85	0,00
2.415 - MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	46.060.000,00	44.928.086,76	23.118.148,64	105.646,48	18.944.541,08	7.960,74	16.839.110,77	0,00
2.418 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO - UPA	18.630.000,00	16.994.486,98	12.202.654,21	3.300.000,00	7.998.413,33	1.488.127,40	6.241.686,79	0,00
2.424 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.433 - MANUTENCAO DA REDE MUNICIPAL DE ATENCAO A SAUDE	27.865.000,00	29.266.657,21	21.251.431,06	210.801,59	12.919.781,12	65.439,59	11.551.935,20	1.152,70
2.436 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	400.000,00	2.441.610,10	2.178.338,29	900.105,56	1.930.132,93	992.429,01	576.680,54	0,00
2.437 - PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS	1.030.000,00	968.389,90	899.910,90	234.680,32	843.577,26	234.680,11	594.407,15	0,00
2.439 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	2.126.000,00	2.106.000,00	534.241,28	0,00	508.273,04	0,00	469.719,38	0,00
2.440 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	7.880.000,00	8.703.441,49	2.888.429,20	0,00	2.713.977,45	0,00	2.563.548,41	0,00
2.480 - GESTÃO PLENA DO SUS - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA	18.000.000,00	24.953.081,48	23.920.603,13	0,00	13.276.181,07	260.748,79	12.810.523,24	0,00
2.490 - GESTÃO DE CONSÓRCIOS E PARCERIAS EM SAÚDE	4.810.000,00	13.319.416,12	12.769.863,92	0,00	6.051.087,39	1.492.840,19	3.689.173,06	0,00
2.591 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	2.000.000,00	4.713.455,33	4.700.072,90	986.617,57	1.468.352,67	113.110,38	996.509,24	0,00
2.652 - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EMENDAS EM	5.000.000,00	680.318,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	29.950.000,00	35.149.542,76	26.985.828,41	1.708.988,38	16.254.725,31	611.660,94	12.940.756,64	4.827,49
1.798 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO - BAIRRO N. S.	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.802 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	140.000,00	104.750,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS	160.000,00	32.000,00	10.000,00	0,00	818,80	0,00	818,80	0,00
2.078 - REPASSE DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES	1.600.000,00	2.090.321,83	900.900,00	0,00	900.900,00	0,00	900.900,00	0,00
2.127 - GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD - SUAS	15.000,00	35.668,91	9.809,31	0,00	8.790,87	0,00	8.790,87	0,00
2.131 - ATIVIDADES PI GARANTIAS E DIREITOS DA PESSOA COM	30.000,00	130.000,00	96.447,12	0,00	42.630,75	0,00	41.009,79	0,00
2.132 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE IGUALDADE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.148 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	800.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.163 - CREAS - PAEFI - PROTEÇÃO ESPECIAL FAMILIA/INDIV.	481.000,00	486.000,00	403.102,02	624,71	395.855,44	0,00	324.049,14	0,00
2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PADARIA ESCOLA	40.000,00	135.000,00	124.600,29	0,00	49.701,68	0,00	26.743,23	0,00
2.178 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	495.000,00	482.539,80	142.364,48	0,00	140.364,48	0,00	117.466,67	0,00
2.276 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAFS - AUXÍLIO	450.000,00	330.885,08	172.682,00	0,00	52.175,50	0,00	42.500,00	0,00
2.312 - INLCUSÃO PRODUTIVA MARIANA DELAS	4.950.000,00	4.850.000,00	4.820.000,00	0,00	1.634.905,54	0,00	1.299.897,74	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Balancete da Despesa (Execução c/ anulações)

ENTIDADE(S): MUNICIPIO DE MARIANA

Parâmetros: Agrupar por: 1: QO_N1; Consolidado: N; Tipo da Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: EA; Mês Início: 1; Lister despesas orçamentárias por: A2; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: Q; Mês Fim: 5; Entidades: [{"valor": "643"} "descricao": "MUNICIPIO DE MARIANA"] - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16

Organograma Nivel 1 / Ação Nivel 2	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Bruto	Empenhado Anulado	Liquidado Bruto	Liquidado Anulado	Pago Bruto	Pago Anulado
2.314 - RECREAVIDA - SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTAL. VINCULO	40.000,00	93.000,00	38.900,50	0,00	29.822,40	0,00	17.459,10	0,00
2.315 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.161.000,00	3.135.568,11	1.374.058,59	3.111,57	1.204.683,39	0,00	1.023.929,72	0,00
2.318 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	5.400.000,00	5.990.945,00	6.295.265,20	1.383.754,40	2.459.507,55	585.784,50	1.764.133,89	220.791,00
2.320 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS	9.052.000,00	12.109.040,90	10.589.233,00	265.959,62	8.088.046,15	105,00	6.562.311,64	105,00
2.323 - PROGRAMA PISO MINEIRO	400.000,00	398.945,14	43.200,00	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00
2.401 - CRIA - SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIM. VINCULOS	120.000,00	108.968,80	87.423,62	0,00	19.580,54	0,00	11.622,20	0,00
2.402 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	651.000,00	1.106.748,41	792.505,80	29.405,00	355.379,96	1.000,00	247.892,60	4.501.770,00
2.403 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	183.000,00	366.294,40	248.143,60	0,00	210.614,00	0,00	163.182,01	0,00
2.450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	718.640,80	451.980,36	0,00	316.193,18	0,00	127.640,89	0,00
2.456 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO - CMAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.510 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATIVA-IDADE	650.000,00	480.000,00	238.853,64	0,00	238.853,64	0,00	193.985,59	0,00
2.540 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DA FAMÍLIA	10.000,00	16.808,20	16.877,60	1.381,64	7.067,56	0,00	6.094,96	0,00
2.550 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.587 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	40.000,00	25.000,00	13.734,44	3.843,44	13.734,44	3.843,44	0,00	0,00
2.675 - FOMENTO E PROMOÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS - FIA	100.000,00	1.110.416,40	115.746,84	20.928,00	75.499,44	20.928,00	50.728,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	170.384.000,00	174.986.446,96	96.277.906,76	3.485.150,37	69.373.196,94	873.296,03	56.533.216,96	3.951.391,00
1.226 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	2.000.000,00	1.780.297,66	480.297,66	0,00	480.297,66	0,00	220.297,66	0,00
1.227 - CONSTRUÇÃO UNID. ENSINO (PD. VIEGAS - FURQUIM -	5.000.000,00	1.200.250,59	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00
1.306 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO EM UNIDADES DE	2.500.000,00	8.061.281,49	6.966.742,93	325.000,00	6.094.183,54	24.962,96	3.619.301,93	0,00
1.617 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS	2.000.000,00	236.826,14	49.920,00	0,00	49.920,00	0,00	49.920,00	0,00
1.757 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL NO BAIRRO	3.000.000,00	5.141.771,55	5.245.770,85	157.709,02	1.229.941,89	138.272,80	84.563,78	0,00
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED	20.590.000,00	21.769.080,86	17.948.744,68	636.580,09	8.930.193,18	276.908,60	6.472.689,08	0,00
2.088 - EXPANSÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	700.000,00	40.293,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.460 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	7.190.000,00	8.171.754,72	3.068.688,57	170.734,63	2.657.422,77	15.775,68	2.447.817,97	0,00
2.500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-	1.604.000,00	1.849.216,72	1.040.371,67	17.433,62	691.799,36	0,00	200.874,29	0,00
2.638 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA	13.760.000,00	13.500.028,41	13.124.246,93	1.138.748,02	4.895.182,28	412.997,87	3.932.596,86	0,00
2.642 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	85.840.000,00	85.247.873,59	35.852.693,48	430.471,65	34.070.969,08	3.951,39	30.778.318,14	3.951.391,00
2.643 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EJA	970.000,00	980.512,06	170.853,10	0,00	151.999,30	0,00	112.918,71	0,00
2.644 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	6.760.000,00	6.779.813,38	1.991.718,43	329,93	1.991.718,43	329,93	1.601.260,09	0,0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Balancete da Despesa (Execução c/ anulações)



ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA

Parâmetros: Agrupar por: 1; QO_N1; Consolidado: N; Tipo de Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: EA; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: A2; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 5; Entidades: ["MUNICÍPIO DE MARIANA"]; Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16

Organograma Nível 1 / Ação Nível 2	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Bruto	Empenhado Anulado	Liquidado Bruto	Liquidado Anulado	Pago Bruto	Pago Anulado
1.230 - IMPLEMENTAÇÃO DO DISTRITO EMPRESARIAL DE MARIANA	200.000,00	4.866.016,11	1.600.000,00	0,00	806.972,48	0,00	806.972,48	0,00
2.422 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDEC	1.495.266,51	1.923.738,90	1.229.161,10	0,00	1.018.176,57	0,00	826.752,04	0,00
2.567 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO	850.000,00	1.015.134,24	442.680,18	0,00	48.089,25	0,00	16.354,10	0,00
2.568 - MANUTENÇÃO DO PROJETO SOU MAIS MARIANA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.609 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	250.000,00	369.000,00	287.675,00	18.675,00	80.975,68	0,00	19.450,00	0,00
2.674 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ JOVEM	400.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.430.000,00	2.430.000,00	1.323.627,27	0,00	657.060,36	8.449,62	525.705,15	0,00
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	1.530.000,00	1.530.000,00	490.145,68	0,00	429.659,84	0,00	351.170,22	0,00
2.577 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA	900.000,00	900.000,00	833.481,59	0,00	227.400,52	8.449,62	174.534,93	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB	33.696.497,03	34.489.361,60	18.432.723,71	352.137,33	13.199.961,39	30.044,17	10.512.038,08	104.778,04
1.273 - AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE	120.000,00	287.148,00	180.896,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.636 - CONSTRUÇÃO DA TRANSITOLÂNDIA - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.738 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BASES DE SEGURANÇA	70.000,00	70.506,11	18.808,20	0,00	7.938,80	0,00	6.788,80	0,00
2.043 - GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS EM SEGURANÇA	670.000,00	588.174,21	531.045,01	4.227,38	236.563,21	0,00	182.591,14	0,00
2.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	5.050.000,00	5.088.500,64	2.398.145,76	0,00	2.398.145,76	0,00	1.930.680,98	0,00
2.266 - MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA, EDUCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E	2.110.000,00	2.252.230,00	1.659.546,46	0,00	385.327,69	27.000,28	389.573,87	27.746,19
2.541 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	125.000,00	243.570,00	198.710,55	0,00	135.640,55	0,00	77.235,55	95,00
2.579 - MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO E FROTA DA SEGPUB	4.885.497,03	4.975.384,92	3.214.522,68	166.104,11	1.205.561,94	0,00	863.973,51	62.498,29
2.630 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEGPUB	20.216.000,00	20.795.847,72	10.156.048,37	181.805,84	8.770.783,44	3.043,89	7.041.194,23	14.438,56
2.919 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	250.000,00	188.000,00	75.000,00	0,00	60.000,00	0,00	30.000,00	0,00
14 - SECRETARIA MUN. AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL-SEMADS	36.599.000,00	46.411.814,83	41.697.945,42	5.580.160,25	18.424.437,64	7.606,67	15.815.448,09	435.542,85
1.801 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOPLHIMENTO ANIMAL - CAA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.222 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE	500.000,00	500.000,00	59.020,00	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00
2.368 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADS	2.558.000,00	2.669.255,00	1.269.514,68	0,00	1.004.838,33	0,00	704.953,49	0,00
2.383 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CONTR. E QUALIDADE DO M.	2.191.000,00	1.135.374,21	684.004,73	0,00	615.902,37	5.358,93	975.449,50	435.542,85
2.410 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	150.000,00	110.251,11	54.639,00	0,00	54.639,00	0,00	0,00	0,00
2.488 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	23.300.000,00	25.772.683,55	30.764.389,37	5.580.160,25	14.045.046,85	2.247,74	11.533.356,28	0,00
2.571 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	1.228,00	0,00	1.228,00	0,00	1.228,00	0,00
2.573 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - PSA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.653 - EXPANSÃO DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.916 - OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	6.000.000,00	15.474.270,96	8.865.149,64	0,00	2.644.783,09	0,00	2.542.460,82	0,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	3.111.000,00	4.071.696,00	2.433.035,72	0,00	1.220.487,05	148.816,24	971.531,41	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE MARIANA

Balancete da Despesa (Execução c/ anulações)

ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA

PREFEITURA DE
MARIANA/MG

Parâmetros: Agrupar por: 1; QO: N1; Consolidado: N; Tipo de Recurso: TODOS; Exercício: 2028; Colunas: EA; Mês Início: 1; Usar despesas orçamentárias por: A2; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 5; Entidades: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}] - Versão: 64 de 31/03/2028 15:14:16

Organograma Nível 1 / Ação Nível 2	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Bruto	Empenhado Anulado	Liquidado Bruto	Liquidado Anulado	Pago Bruto	Pago Anulado
2.621 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	3.111.000,00	4.071.696,00	2.433.035,72	0,00	1.220.487,05	148.816,24	971.531,41	0,00
18 - SECRETARIA M PLANEJ, FAZENDA E GOVERNANÇA - SEPLAF	35.348.000,00	28.711.316,45	23.144.512,84	2.944.110,34	10.413.781,97	1.071,00	8.617.496,98	6.114,00
0.001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA	4.741.000,00	4.718.877,37	3.000.000,00	0,00	1.394.240,55	0,00	1.394.240,55	0,00
0.002 - CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	7.230.000,00	8.795.000,00	11.885.000,00	2.900.000,00	3.038.948,60	0,00	3.038.948,60	0,00
1.004 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.280 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MARIANA CONECTADA	50.000,00	92.300,00	42.300,00	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAF	6.810.000,00	8.365.908,63	5.610.228,24	24.132,34	4.057.211,69	1.071,00	3.113.213,59	0,00
2.091 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	2.097.000,00	2.442.490,48	1.645.197,18	0,00	1.421.258,33	0,00	674.555,04	0,00
2.514 - PROGRAMAS DE INCENTIVO FISCAL	200.000,00	200.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00
2.528 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI E TELEFONIA	1.220.000,00	1.106.237,00	1.098.033,42	6.864,00	471.830,80	0,00	369.083,20	0,00
2.651 - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EMENDAS	5.000.000,00	637.327,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.689 - DESESTATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	200.000,00	56.254,00	13.114,00	13.842,00	0,00	19.956,00	6.114,00
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000.000,00	2.153.177,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU	8.845.000,00	10.051.953,46	6.303.637,43	280.476,96	2.972.746,97	0,00	2.722.949,01	4.540,00
1.680 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS RURAIS	0,00	918.000,00	810.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.734 - CONSTRUÇÃO DA SEDE E GALPÃO DA SEDRU	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.191 - PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	1.100.000,00	1.102.255,00	59.831,94	0,00	15.295,70	0,00	2.208,90	0,00
2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAFS - INSUMOS	80.000,00	29.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.277 - PROMOÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE DESENV.	730.000,00	533.134,26	102.303,58	0,00	102.303,58	0,00	41.080,16	0,00
2.532 - INTERMEDIÇÃO DA COMPRA CONJUNTA DE INSUMOS AO	600.000,00	600.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.533 - ARAÇÃO DE TERRA, PLANTIO E CONFECCÃO DE SILAGEM	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	1.243.792,00	0,00	1.243.792,00	0,00
2.535 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.574 - PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO PECUÁRIO	250.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.629 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDRU	2.232.000,00	3.081.954,90	1.823.590,42	280.476,96	1.104.391,40	0,00	924.363,66	0,00
2.654 - GESTÃO DE CONSÓRCIOS E PARCERIAS P/ DESENVOLVIMENTO	393.000,00	817.491,30	697.411,49	0,00	508.984,29	0,00	511.504,29	4.540,00
2.665 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS RURAIS	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA	16.955.000,00	12.800.779,35	11.749.855,39	819.781,20	6.978.686,72	0,00	6.545.731,55	44.317,58
1.627 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.639 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.141 - MELHORIA E EXTENSÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	11.020.000,00	7.789.412,23	8.484.001,59	699.501,66	4.870.248,75	0,00	4.902.837,80	44.317,58
2.419 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETRA	4.435.000,00	5.011.367,12	3.265.853,80	120.279,54	2.108.437,97	0,00	1.642.893,75	0,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	32.989.000,00	33.846.102,29	29.559.738,23	33.781,67	13.421.859,36	166.772,05	12.540.826,39	166.352,06
2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	60.000,00	37.223,00	284,00	0,00	284,00	0,00	284,00	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Balancete da Despesa (Execução c/ anulações)



ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA

Parâmetros: Agrupar por: 1; QO_N1; Consolidado: N; Tipo de Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: EA; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: A2; Categoria do Recurso: TODOS;
Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 5; Entidades: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}] - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:18

Organograma Nivel 1 / Ação Nivel 2	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Bruto	Empenhado Anulado	Liquidado Bruto	Liquidado Anulado	Pago Bruto	Pago Anulado
2.014 - DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	650.000,00	650.000,00	274.789,95	0,00	274.789,95	0,00	219.831,96	0,00
2.070 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMUNS ÀS	4.470.000,00	6.116.225,22	5.989.533,82	33.781,67	2.951.377,21	166.772,05	2.596.878,88	166.352,06
2.421 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	4.309.000,00	5.392.654,07	2.771.580,14	0,00	2.039.936,83	0,00	1.653.634,13	0,00
2.526 - MODERNIZAÇÃO DA MEDICINA DO TRABALHO	900.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	14.116,44	0,00	10.587,33	0,00
2.542 - DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO AOS SERVIDORES	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.666 - GESTÃO DE CONSÓRCIOS E PARCERIAS MUNICIPAIS	400.000,00	484.050,32	401.550,32	0,00	149.921,22	0,00	113.537,72	0,00
2.671 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CIPA	200.000,00	115.949,68	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.912 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TARIFA ZERO	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	7.991.433,71	0,00	7.946.072,37	0,00
24 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT	15.004.000,00	19.956.185,74	8.914.385,02	869.945,03	6.413.934,28	0,00	5.216.166,16	12.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DO CAT - CENTRO DE ATEND. AO TURISTA	200.000,00	200.000,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DA CULTURA E DA	930.000,00	1.515.188,09	872.406,67	4.000,00	719.437,94	0,00	82.554,00	0,00
2.180 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	150.000,00	607.708,90	1.025.114,05	496.863,71	52.536,00	0,00	696,00	0,00
2.182 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL,	4.300.000,00	5.514.013,09	54.760,71	0,00	54.760,71	0,00	54.760,71	0,00
2.420 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECULT	2.718.000,00	3.201.832,98	2.295.934,00	364.081,32	1.210.845,04	0,00	1.014.400,65	0,00
2.431 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E	151.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.468 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA FOMENTO DO	30.000,00	145.982,00	115.982,00	0,00	96.635,00	0,00	57.981,00	0,00
2.502 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E ACERVO IMATERIAL	745.000,00	765.370,68	230.949,17	0,00	230.541,17	0,00	185.680,57	0,00
2.522 - CANTA MARIANA - FESTIVAL DA CANÇÃO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.523 - NATAL DE LUZ	1.200.000,00	1.200.000,00	193.885,30	0,00	193.885,30	0,00	193.885,30	0,00
2.524 - FESTIVAL MARIANA VIVA	600.000,00	177.986,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.552 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MARIANA	1.200.000,00	1.406.011,20	1.217.919,44	5.000,00	1.140.019,44	0,00	1.142.261,44	12.000,00
2.553 - FESTIVAL DE INVERNO	750.000,00	740.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.554 - ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS	150.000,00	150.000,00	137.460,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
2.555 - ENCONTRO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE MARIANA - EREM	600.000,00	609.400,00	609.400,00	0,00	609.400,00	0,00	605.000,00	0,00
2.556 - ENCONTRO NACIONAL DE PALHAÇOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.650 - MANUTENÇÃO DO MUSEU DA CIDADE	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.672 - APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	400.000,00	2.742.112,24	2.099.073,68	0,00	2.099.073,68	0,00	1.878.946,49	0,00
25 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP	17.805.999,99	18.745.351,42	11.315.140,66	2.073.114,92	7.162.021,34	0,00	5.266.623,46	0,00
2.034 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1.000.000,00	1.023.130,00	1.001.142,27	0,00	524.502,56	0,00	392.892,85	0,00
2.035 - PROMOÇÃO DE EVENTOS, HOMENAGENS E RECEPÇÕES	50.000,00	78.485,00	64.340,00	0,00	64.340,00	0,00	4.075,00	0,00
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.302 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE	550.000,00	561.464,00	459.457,81	0,00	340.057,81	0,00	267.247,06	0,00
2.430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMESP	6.106.000,00	5.827.312,68	5.390.080,04	2.067.654,92	2.389.408,32	0,00	2.041.114,68	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Balancete da Despesa (Execução c/ anulações)

ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA

Parâmetros: Agrupar por: 1; QO_N1; Consolidado: N; Tipo de Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: EA; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: A2; Categoria do Recurso: TODOS;
Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 5; Entidades: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}] - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16

Organograma Nível 1 / Ação Nível 2		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Bruto	Empenhado Anulado	Liquidado Bruto	Liquidado Anulado	Pago Bruto	Pago Anulado
2.564 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ARENA MARIANA		500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.673 - APOIO, PARCERIAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS		8.799.999,99	10.779.959,74	4.143.374,14	5.460,00	3.715.329,45	0,00	2.432.910,69	0,00
2.737 - ORGANIZAÇÃO DO IRON BIKER BRASIL		380.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.908 - PROGRAMA BOLSA ATLETA		350.000,00	350.000,00	256.766,40	0,00	128.383,20	0,00	128.383,20	0,00
26 - SECRETARIA M HABITAÇÃO E ZELADORIA CIDADE - SEHZEZ		14.427.000,00	9.962.483,33	8.571.468,69	97.924,88	6.345.656,17	0,00	4.485.050,68	0,00
2.130 - PROGRAMA HABITACIONAL - ARRUMANDO A CASA		9.000.000,00	4.790.085,33	4.676.893,69	0,00	3.893.282,91	0,00	2.507.832,36	0,00
2.646 - MANUTENÇÃO GERAL DA SEHZEZ		4.227.000,00	4.417.000,00	3.140.576,40	97.924,88	2.126.745,86	0,00	1.695.985,92	0,00
2.668 - ZELADORIA DA CIDADE		1.200.000,00	755.398,00	753.998,60	0,00	325.627,40	0,00	281.232,40	0,00
Total:		798.131.763,53	883.230.593,29	531.924.940,58	48.278.555,47	319.802.091,22	7.699.387,80	269.620.861,93	3.949.340,89

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Balancete da Despesa (Execução c/ anulações)

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Parâmetros: Consolidado: N; Tipo de Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: EA; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: A2; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 5; Ação: [{"valor": "4008", "descricao": "REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA"}]; Entidades: [{"valor": "10122", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA"}]; Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16

Ação Nível 2		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Bruto	Empenhado Anulado	Liquidado Bruto	Liquidado Anulado	Pago Bruto	Pago Anulado
4.008 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA		600.000,00	558.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		600.000,00	558.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Balancete da Despesa (Execução c/ anulações)

ENTIDADE(S): SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA ESGOTO MARIANA

Parâmetros: Consolidado: N; Tipo do Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: EA; Mês (Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: A2; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 5; Entidades: [{"valor": "4621", "descricao": "SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA ESGOTO MARIANA"}] - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16

Ação Nível 2	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Bruto	Empenhado Anulado	Liquidado Bruto	Liquidado Anulado	Pago Bruto	Pago Anulado
0.154 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E SENTENÇAS JUDICIAIS	140.000,00	140.000,00	113.989,50	1.831,35	112.158,15	0,00	112.158,15	0,00
5.004 - HIDROMETRAÇÃO	9.000.000,00	4.919.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.005 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	5.000.000,00	6.920.000,00	3.403.704,98	0,00	2.351.631,80	0,00	2.351.631,80	0,00
5.007 - CONCLUSÃO DA ETA NO DISTRITO PADRE VIEGAS	1.500.000,00	1.235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.008 - INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	3.500.000,00	1.094.000,00	750.000,00	0,00	64.313,85	0,00	64.313,85	0,00
5.010 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	1.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.011 - CONSTRUÇÃO DA ETA NORTE	3.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.012 - CONSTRUÇÃO DE ETES NOS DISTRITOS	3.500.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.002 - MANUTENÇÃO NOS HIDROMETROS E LIGAÇÕES DE ÁGUA	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA	600.000,00	1.064.000,00	593.249,34	0,00	144.670,95	0,00	85.340,50	0,00
6.004 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA ABASTECIMENTO E BOMBAMENTO	3.500.000,00	2.470.000,00	1.471.584,25	0,00	966.779,70	0,00	966.779,70	0,00
6.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	19.150.000,00	20.828.000,00	11.530.146,74	405.615,21	7.533.733,95	29.393,93	6.667.057,89	1.779,01
6.008 - AÇÕES DE REGULAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	150.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	131.027,78	15.290,64	115.737,14	0,00
6.009 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE CONTAS	500.000,00	595.000,00	588.818,09	0,00	60.144,88	0,00	60.144,88	0,00
6.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPITAÇÃO E	5.636.136,47	7.756.136,47	3.830.361,87	0,00	253.557,16	0,00	253.557,16	0,00
6.016 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E	500.000,00	5.306.000,00	2.517.408,05	0,00	135.738,00	0,00	23.760,00	0,00
6.020 - DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES DO	200.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	57.076.136,47	55.876.136,47	24.999.243,82	407.446,56	11.753.756,22	44.684,57	10.700.481,07	1.779,01





ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

LDO

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DAS METAS E
PRIORIDADES

2027

SEPLAF – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
Assessoria Técnica em Planejamento Orçamentário

Mariana, Praça JK, 5/N, Centro – CEP 35.420-000 - Tel: 3557-9020

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE PRIORIDADES E METAS



Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
01.000 CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA					661.200,00	723.996,37	803.285,87
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA					661.200,00	723.996,37	803.285,87
4.008 - APOIO AS AÇÕES DO POSTO DE	4.122.0022						
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	20.600,00	22.510,18	24.587,48
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000	5.150,00	5.627,55	6.149,37
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	10.300,00	11.255,09	12.298,74
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000	5.150,00	5.627,55	6.149,37
4.008 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE	4.122.0022						
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	110.000,00	127.308,00	146.316,15
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	310.000,00	339.488,00	371.417,91
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000	200.000,00	212.180,00	236.356,85
02.000 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					1.442.000,00	1.575.712,33	1.721.823,41
02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					1.442.000,00	1.575.712,33	1.721.823,41
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	4.122.0001						
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000	1.442.000,00	1.575.712,33	1.721.823,41
03.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					6.695.000,00	7.315.807,27	7.994.180,13
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA					6.695.000,00	7.315.807,27	7.994.180,13
0.007 - SENTENÇAS JUDICIAIS	28.846.0000						
			3.3.90.91.00.00.00.00	1.501.000.0000	5.150.000,00	5.627.544,05	6.149.369,33
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	2.62.0001						
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000	1.545.000,00	1.688.263,22	1.844.810,80
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB					54.990.550,00	65.661.961,72	72.373.353,71
05.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB					54.990.550,00	65.661.961,72	72.373.353,71
1.245 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE	15.451.0002						
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000	2.500.000,00	2.121.800,00	2.251.017,62
1.803 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE	17.512.0027						
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.754.000.0000	11.000.000,00	11.669.900,00	12.380.596,91



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE PRIORIDADES E METAS

Página: 2 / 15
Data: 15/06/2026

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
2.166 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE							
		15.451.0002					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.708.000.0000	1.236.000,00	1.350.610,57	1.475.846,64
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.3110	402.000,00	527.928,47	595.954,24
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	12.000.000,00	15.759.058,80	17.789.678,73
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.710.000.3210	205.000,00	269.217,25	303.907,01
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.710.000.3220	5.000,00	6.566,27	7.412,37
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.899.000.0000	0,00	0,01	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000	4.120.000,00	4.467.464,36	4.843.397,01
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.720.000.0000	1.600.000,00	1.734.937,62	1.880.930,88
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.750.000.0000	84.550,00	91.680,61	99.395,44
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.899.000.0000	0,00	0,00	0,00
2.425 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE		25.752.0002					
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.751.000.0000	2.000.000,00	2.333.980,00	2.701.221,14
			4.4.72.39.00.00.00.00	1.751.000.0000	200.000,00	212.180,00	225.101,76
			4.4.72.51.00.00.00.00	1.751.000.0000	4.608.000,00	4.894.928,95	5.204.350,71
2.593 - REALIZAÇÃO DE DRENAGENS E		15.451.0002					
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000	9.000.000,00	11.669.900,00	14.631.614,53
2.594 - REQUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO		15.451.0002					
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,86
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000	5.000.000,00	7.426.300,00	6.753.052,86
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					80.090.778,93	90.003.128,85	98.340.679,81
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					80.090.778,93	90.003.128,85	98.340.679,81
1.073 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E		10.301.0024					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000	320.000,00	330.470,35	329.295,74
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.000.0000	0,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.601.000.0000	10.000,00	14.875,01	16.569,95
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.621.000.0000	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE PRIORIDADES E METAS

Página: 3 / 15
Data: 15/06/2026

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
2.281 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM 10.301.0024							
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	700.000,00	1.041.250,94	1.159.886,27
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.1002	206.000,00	225.101,76	245.974,77
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002	689.500,00	731.580,73	799.418,01
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002	5.740.000,00	6.537.938,18	6.980.391,94
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	9.000.000,00	10.251.122,59	10.944.865,42
2.412 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE 10.301.0024							
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000	515.000,00	562.754,41	614.936,94
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.000.0000	309.000,00	337.852,64	368.982,16
2.413 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE 10.301.0024							
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000	1.247.330,00	1.364.713,67	1.494.819,14
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.000.0000	311.218,93	340.507,11	372.969,47
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.659.000.0000	5.000,00	5.304,50	5.627,54
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.000.0000	958.930,00	1.047.848,71	1.145.012,58
2.415 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA 10.302.0024							
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002	19.000.000,00	20.687.550,00	23.635.685,01
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000	309.000,00	337.852,64	368.982,16
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.000.0000	463.500,00	506.478,97	553.443,24
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002	4.000.000,00	4.617.821,77	4.905.268,84
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.000.0000	515.000,00	594.544,55	631.553,36
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	7.000.000,00	8.081.188,09	8.584.220,46
2.418 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO 10.302.0024							
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002	4.635.000,00	5.064.789,65	5.534.432,39
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002	3.790.400,00	4.141.672,42	4.525.935,82
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.1002	515.000,00	562.754,41	614.936,94
			3.1.90.16.00.00.00.00	1.500.000.1002	185.400,00	202.591,59	221.377,29
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.1002	103.000,00	112.550,88	122.987,39



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE PRIORIDADES E METAS

Página: 4 / 15
Data: 15/06/2026

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
2.437 - PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS							
		10.303.0024					
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.1002	679.800,00	742.835,81	811.716,75
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002	10.300,00	11.255,09	12.298,74
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.500.000.1002	618.000,00	675.305,29	737.924,31
			3.3.93.39.00.00.00.00	1.500.000.1002	6.600.000,00	8.275.020,00	9.004.070,48
2.439 - MANUTENCAO DAS ACOES DE							
		10.304.0024					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002	309.000,00	337.652,64	368.962,16
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000	442.900,00	483.988,79	528.845,76
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.000.0000	206.000,00	225.101,76	245.974,78
2.440 - MANUTENCAO DAS ACOES DE							
		10.305.0024					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002	3.332.050,00	3.641.021,00	3.978.641,96
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.604.000.0000	581.950,00	635.912,48	694.878,73
2.652 - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO							
		10.301.0024					
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.1002	2.000.000,00	2.121.800,00	2.251.017,62
			3.3.50.43.00.00.00.00	1.500.000.1002	3.000.000,00	3.182.700,00	3.376.526,43
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS							
		10.465.830,00			10.465.830,00	11.436.295,03	12.496.748,32
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
		10.465.830,00			10.465.830,00	11.436.295,03	12.496.748,32
2.078 - REPASSE DE SUBVENÇÕES A							
		8.244.0019					
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000	618.000,00	675.305,29	737.924,31
			3.3.50.43.00.00.00.00	1.500.000.0000	278.100,00	303.887,38	332.085,94
			3.3.50.43.00.00.00.00	1.501.000.0000	545.900,00	596.519,67	651.833,15
			3.3.50.43.00.00.00.00	1.660.000.0000	206.000,00	225.101,76	245.974,77
2.315 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL							
		8.244.0019					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000	824.000,00	900.407,05	983.899,09



Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.660.000.00000	126.690,00	138.437,58	151.274,49
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.00000	1.308.100,00	1.429.396,19	1.561.939,80
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.00000	133.900,00	146.316,15	159.883,60
			3.1.90.16.00.00.00.00	1.500.000.00000	10.300,00	11.255,09	12.298,74
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.00000	164.800,00	180.081,41	196.779,82
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.660.000.00000	123.600,00	135.061,06	147.584,87
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.660.000.00000	206.000,00	225.101,76	245.974,77
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.660.000.00000	80.340,00	87.789,69	95.930,16
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.500.000.00000	278.100,00	303.887,38	332.065,94
2.318 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		8.244.0019					
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	09.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED	1.306 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E	3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.00000	4.120.000,00	4.502.035,24	4.919.495,46
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.00000	206.000,00	225.101,76	245.974,77
			3.3.90.48.00.00.00.00	1.500.000.00000	1.236.000,00	1.350.610,57	1.475.848,64
				149.609.300,00	163.842.827,56	179.629.750,11	
					149.609.300,00	163.842.827,56	179.629.750,11
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.708.000.00000	700.000,00	848.720,00	1.125.508,81
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.00000	2.100.000,00	2.652.250,00	3.376.526,43
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA		12.122.0018					
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1001	3.399.000,00	3.714.179,07	4.058.583,75
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.540.000.1070	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,87
			3.3.90.34.00.00.00.00	1.500.000.1001	1.236.000,00	1.350.610,57	1.475.848,64
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001	12.360.000,00	13.508.105,72	14.758.486,38
2.460 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO		12.361.0018					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1001	4.223.000,00	4.614.586,12	5.042.482,84
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1001	103.000,00	112.550,88	122.987,39
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.1001	618.000,00	675.305,29	737.924,31



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE PRIORIDADES E METAS

Página: 6 / 15
Data: 15/06/2026

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
2.638 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.1001	51.500,00	56.275,44	61.493,89
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.589.000.0000	566.500,00	619.029,85	676.430,63
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1001	247.200,00	270.122,11	295.169,73
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001	206.000,00	225.101,76	245.974,77
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.500.000.1001	1.390.500,00	1.519.436,89	1.660.329,72
12.361.0018							
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1001	267.800,00	292.632,29	319.767,21
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001	3.845.847,86	4.202.461,80	4.592.143,47
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.553.000.0000	103.000,00	112.550,88	122.987,38
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.576.001.0000	3.296.000,00	3.601.628,19	3.935.596,37
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	6.660.152,14	7.277.728,07	7.952.569,96
12.361.0018							
2.642 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1001	3.151.800,00	3.444.056,96	3.763.414,03
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.540.000.1070	7.354.200,00	8.036.132,90	8.781.299,40
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1001	14.445.750,00	15.785.261,06	17.248.980,96
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.540.000.1070	38.084.250,00	41.615.688,25	45.474.586,18
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.1001	309.000,00	337.652,64	368.962,16
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.540.000.1070	1.648.000,00	1.800.814,10	1.967.798,18
			3.1.90.16.00.00.00.00	1.500.000.1001	10.300,00	11.255,09	12.298,74
			3.1.90.16.00.00.00.00	1.540.000.1070	30.900,00	33.765,26	36.896,21
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.1001	103.000,00	112.550,88	122.987,39
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.540.000.1070	206.000,00	225.101,76	245.974,77
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.1001	3.091.545,00	3.378.214,69	3.691.466,41
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.540.000.1070	8.753.455,00	9.565.136,63	10.452.083,04
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1001	515.000,00	562.754,41	614.936,94
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.1001	1.024.850,00	1.119.881,26	1.223.724,50
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.550.000.0000	1.344.150,00	1.468.789,00	1.604.985,39



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE PRIORIDADES E METAS

Página: 7 / 15
Data: 15/06/2026

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
2.645 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO 12.365.0018							
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.543.000.0000	103.000,00	112.550,88	122.987,39
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001	515.000,00	582.754,41	614.936,94
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.500.000.1001	2.317.500,00	2.532.394,82	2.787.216,20
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.540.000.1070	5.407.500,00	5.908.921,26	6.456.837,79
2.645 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO 12.365.0018							
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1001	3.052.000,00	3.306.050,78	3.583.158,03
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.540.000.1070	1.030.000,00	1.115.737,98	1.209.257,14
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1001	3.090.000,00	3.376.526,43	3.689.621,60
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.540.000.1070	824.000,00	900.407,05	983.899,09
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.1001	566.500,00	619.029,85	678.430,63
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.540.000.1070	206.000,00	225.101,76	245.974,77
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.1001	27.295,00	29.825,98	32.591,65
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.540.000.1070	13.905,00	15.194,37	16.603,30
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.1001	515.000,00	582.754,40	614.936,94
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.540.000.1070	278.100,00	303.887,38	332.065,94
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1001	360.500,00	393.928,08	430.455,86
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.1001	710.700,00	776.601,08	848.612,97
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1001	123.600,00	135.061,06	147.584,87
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001	474.000,00	476.047,05	477.420,13
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.500.000.1001	1.648.000,00	1.800.814,10	1.967.798,19
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.540.000.1070	515.000,00	582.754,40	614.936,93
2.648 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO 12.306.0018							
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.550.000.0000	3.496.850,00	3.821.102,41	4.175.421,77
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.552.000.0000	1.859.150,00	2.031.543,40	2.219.922,33
10.000 SECRETARIA M DIVERSIF ECONÔMICA, TEC E INO - SEDEC							
10.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC					1.081.500,00	1.181.784,24	1.291.367,57
2.567 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE		23.691.0008			1.081.500,00	1.181.784,24	1.291.367,57

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE PRIORIDADES E METAS



Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
2.609 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA							
		11.333.0008					
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	412.000,00	450.203,52	491.949,55
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000	103.000,00	112.550,88	122.987,39
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	154.500,00	168.826,32	184.481,08
2.674 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ							
		11.333.0008					
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000	412.000,00	450.203,52	491.949,55
11.000 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
11.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA							
		4.124.0001					
					927.000,00	1.012.957,93	1.106.886,48
					927.000,00	1.012.957,93	1.106.886,48
2.577 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO							
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	927.000,00	1.012.957,93	1.106.886,48
12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB							
12.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB							
		6.181.0006					
					23.559.196,64	25.898.873,86	28.423.930,94
					21.428.896,64	23.595.119,96	25.943.698,64
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	412.000,00	450.203,52	491.949,55
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000	92.700,00	101.295,79	110.688,65
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	185.400,00	202.591,59	221.377,29
2.541 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA							
		6.182.0017					
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000	5.150,00	5.627,55	6.149,38
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	103.000,00	112.550,88	122.987,39
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	20.600,00	22.510,18	24.597,48
2.579 - MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO E							
		6.181.0017					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	202.046,64	220.781,82	234.227,43
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	1.200.000,00	1.273.080,00	1.425.644,49
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.703.000.0000	400.000,00	424.360,00	475.214,83
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	2.000.000,00	2.121.800,00	2.378.074,16
2.630 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA							
		6.122.0017					
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000	14.420.000,00	15.757.123,34	17.218.234,12



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE PRIORIDADES E METAS

Página: 9 / 15
Data: 15/06/2026

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
2.919 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO							
		6.181.0017					
			3.3.90.34.00.00.00.00	1.500.000.0000	618.000,00	675.305,29	737.924,31
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	1.200.000,00	1.591.350,00	1.800.814,10
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT							
		6.451.0017			2.140.300,00	2.303.753,90	2.480.232,30
2.286 - MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA,							
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.752.000.0000	161.000,00	99.777,65	144.911,51
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	600.000,00	678.777,63	718.948,03
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.752.000.0000	879.300,00	994.748,62	1.053.618,35
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.708.000.0000	500.000,00	530.450,00	562.754,41
14.000 SECRETARIA MUN. AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL-SEMADS							
		18.542.0006			23.346.730,00	23.877.816,23	26.643.433,82
14.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS							
		18.542.0006			23.346.730,00	23.877.816,23	26.643.433,82
2.383 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE							
			3.1.71.70.00.00.00.00	1.500.000.0000	20.600,00	22.510,18	24.597,48
			3.3.71.70.00.00.00.00	1.500.000.0000	20.600,00	22.510,18	24.597,48
			3.3.72.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	2.060.000,00	2.251.017,62	2.459.747,73
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	51.500,00	56.275,44	61.493,69
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	103.000,00	112.550,88	122.987,39
			4.4.71.70.00.00.00.00	1.500.000.0000	1.030,00	1.125,51	1.229,88
2.488 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA							
		15.452.0006			2.008.500,00	2.194.742,18	2.398.254,03
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000	10.300,00	11.255,09	12.298,74
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000	10.300,00	11.255,09	12.298,74
			3.1.90.16.00.00.00.00	1.500.000.0000	309.000,00	337.652,64	368.962,16
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.0000	30.900,00	33.765,26	36.886,21
			3.3.90.34.00.00.00.00	1.500.000.0000	309.000,00	337.652,64	368.962,16



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE PRIORIDADES E METAS

Página: 10 / 15
Data: 15/06/2026

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	16.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV	2.621 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	4.122.0001	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000.000,00	7.013.727,78	7.878.561,67
				1.500.000.0000			
				3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.000,00	1.001.961,11	1.125.508,81
				1.703.000.0000			
				3.3.90.39.00.00.00.00	10.000.000,00	10.019.611,11	11.255.088,10
18.000 SECRETARIA M PLANEJ, FAZENDA E GOVERNANÇA - SEPLAF	18.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF	0.001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOBRE	28.841.0000	3.3.90.39.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00
				1.899.000.0000			
				3.3.90.39.00.00.00.00	412.000,00	450.203,52	491.949,55
				1.500.000.0000			
				3.3.90.46.00.00.00.00			
18.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV	2.621 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	4.122.0001		2.060.000,00	2.251.017,62	2.459.747,73	2.459.747,73
				2.060.000,00			
				2.060.000,00			
				2.060.000,00			
				2.060.000,00			
18.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF	0.001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOBRE	28.841.0000		23.279.100,00	24.929.699,75	26.694.347,49	26.694.347,49
				23.279.100,00			
				1.700.000,00	1.909.620,00	2.082.191,30	2.082.191,30
				2.795.100,00	2.677.948,18	2.586.666,51	2.586.666,51
				1.501.000.0000			
0.002 - CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO	28.846.0000			1.501.000.0000			
				1.501.000.0000			
				3.3.90.47.00.00.00.00	7.200.000,00	7.638.480,00	8.103.663,44
				3.3.90.47.00.00.00.00	9.000,00	9.548,10	10.129,58
				1.720.000.0000	20.000,00	21.218,00	22.510,18
1.280 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	24.813.0002			1.750.000.0000	1.000,00	1.060,90	1.125,50
				3.3.90.47.00.00.00.00			
				1.500.000.0000			
				3.3.90.39.00.00.00.00	52.000,00	59.410,40	67.530,53
				1.500.000.0000			
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	4.121.0001			4.635.000,00	5.064.789,65	5.534.432,39	5.534.432,39
				1.500.000.0000			
				3.3.90.35.00.00.00.00	120.000,00	148.526,00	168.826,32
				1.500.000.0000			
				3.3.90.39.00.00.00.00	412.000,00	450.203,52	491.949,55
2.528 - MODERNIZAÇÃO DA	4.126.0001			75.000,00	84.872,00	101.295,79	101.295,79
				1.500.000.0000			
				3.3.90.30.00.00.00.00			
				1.500.000.0000			
				3.3.90.30.00.00.00.00			



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE PRIORIDADES E METAS

Página: 11 / 15
Data: 15/06/2026

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
2.651 - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		4.121.0001	3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	1.100.000,00	1.273.080,00	1.463.161,45
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.708.000.0000	160.000,00	180.353,00	202.591,59
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000	3.000.000,00	3.288.790,00	3.607.255,74
			3.3.50.43.00.00.00.00	1.500.000.0000	2.000.000,00	2.121.800,00	2.251.017,82
20.000 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU							
20.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU							
2.191 - PROMOÇÃO DE EVENTOS		20.608.0011					
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	1.800.000,00	2.652.250,00	2.813.772,03
2.277 - PROMOÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES		20.608.0011					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	120.000,00	148.526,00	180.081,41
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	610.000,00	657.758,00	709.070,55
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000	31.000,00	33.948,80	37.141,79
2.533 - ARAÇÃO DE TERRA, PLANTIO E		20.608.0011					
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	2.884.000,00	3.151.424,57	3.443.646,83
20.002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
2.532 - INTERMEDIAÇÃO DA COMPRA		20.608.0011					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.899.000.0000	650.000,00	742.630,00	844.131,61
21.000 SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA							
21.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA							
2.141 - MELHORIA E EXTENSÃO DAS		26.782.0002					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.708.000.0000	30.000,00	42.436,00	56.275,44
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	11.000.000,00	12.730.800,00	13.506.105,72
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.899.000.0000	0,00	0,00	0,00
23.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD							
23.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD							
2.070 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E		4.122.0001					
					23.506.100,00	24.680.918,71	29.313.603,44
					5.936.100,00	6.478.951,32	7.071.508,81



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE PRIORIDADES E METAS

Página: 12 / 15
Data: 15/06/2026

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
2.526 - MODERNIZAÇÃO DA MEDICINA DO		4.122.0001	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	618.000,00	675.305,29	737.924,31
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000	72.100,00	78.785,62	86.091,18
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	1.914.000,00	2.091.479,48	2.285.416,10
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	2.000.000,00	2.185.454,00	2.388.104,59
2.666 - GESTÃO DE CONSÓRCIOS E		4.122.0001	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	51.500,00	56.275,44	61.493,69
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	824.000,00	900.407,05	983.899,09
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.708.000.0000	51.500,00	56.275,44	61.493,69
23.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO - FMTC	2.912 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	26.453.0002	3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000	405.000,00	434.969,00	467.086,16
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.703.000.0000	1.000.000,00	1.035.968,55	1.265.913,18
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	16.570.000,00	17.165.998,84	20.976.181,45
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.899.000.0000	0,00	0,00	0,00
24.000 SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT							
24.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT	2.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E	13.392.0016	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	10.300,00	11.255,09	12.298,74
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000	20.600,00	22.510,18	24.597,48
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	927.000,00	1.012.957,93	1.108.886,48
2.523 - NATAL DE LUZ	13.392.0013		3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	1.236.000,00	1.350.610,57	1.475.848,64
2.552 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE		13.392.0016	3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000	360.500,00	393.928,08	430.455,86
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	51.500,00	56.275,44	61.493,69
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	824.000,00	900.407,05	983.899,09



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE PRIORIDADES E METAS

Página: 13 / 15
Data: 15/08/2026

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
2.672 - APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E							
		13.392.0013					
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000	206.000,00	225.101,76	245.974,77
			3.3.50.43.00.00.00.00	1.500.000.0000	206.000,00	225.101,76	245.974,77
24.002 FUNDO M. PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC							
		13.391.0013			824.000,00	900.407,05	983.899,10
2.182 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO							
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000	154.500,00	168.826,32	184.481,08
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	51.500,00	56.275,44	61.493,69
			4.4.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000	103.000,00	112.550,88	122.987,39
			4.4.50.42.00.00.00.00	1.500.000.0000	515.000,00	562.754,41	614.936,94
25.000 SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC - SEMESP							
					2.163.000,00	2.359.197,60	2.558.396,15
					2.163.000,00	2.359.197,60	2.558.396,15
25.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP							
		4.131.0001					
2.034 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E							
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,86
2.302 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE							
		27.812.0014					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	154.500,00	168.826,32	184.481,08
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	309.000,00	337.652,64	368.962,16
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.708.000.0000	103.000,00	112.550,88	122.987,39
2.673 - APOIO, PARCERIAS E REALIZAÇÃO							
		27.812.0014					
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000	64.204,00	69.662,07	73.904,50
			3.3.50.43.00.00.00.00	1.500.000.0000	47.517,65	51.557,20	54.697,02
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	26.751,67	29.025,86	30.793,53
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	428.026,68	464.413,82	492.696,61
26.000 SECRETARIA M HABITAÇÃO E ZELADORIA CIDADE - SEHZEC							
					10.506.000,00	11.480.189,86	12.544.713,42
					1.236.000,00	1.350.610,57	1.475.848,63
26.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEHZEC							
		15.452.0002					
2.668 - ZELADORIA DA CIDADE							
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.708.000.0000	206.000,00	225.101,76	245.974,77
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	824.000,00	900.407,05	983.899,09



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE PRIORIDADES E METAS

Página: 14 / 15
Data: 15/06/2026

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
26.002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH			4.4.90.52.00.00.00.00	1.708.000.0000	206.000,00	225.101,76	245.974,77
2.130 - PROGRAMA HABITACIONAL -		16.482.0021			9.270.000,00	10.129.579,29	11.068.864,79
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.708.000.0000	2.060.000,00	2.251.017,62	2.459.747,73
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	7.210.000,00	7.878.561,67	8.609.117,06
40.000 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS DE MARIANA					42.333.000,00	46.258.412,09	50.547.815,86
40.001 INST. DE PREV DOS SERV PUBLICOS DE MARIANA - IPREV					42.333.000,00	46.258.412,09	50.547.815,86
8.012 - MANUT. DOS BENEFICIOS		9.272.0004					
			3.1.90.01.00.00.00.00	1.800.000.1111	39.140.000,00	42.769.334,78	46.735.206,88
			3.1.90.03.00.00.00.00	1.800.000.1111	3.090.000,00	3.376.526,43	3.689.621,59
			3.3.90.47.00.00.00.00	1.800.000.1111	103.000,00	112.550,88	122.987,39
50.000 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE					20.226.331,19	25.706.109,74	27.772.284,19
50.001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA					20.226.331,19	25.706.109,74	27.772.284,19
5.010 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS		17.512.0027					
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000	1.030.000,00	2.121.800,00	2.251.017,62
5.011 - CONSTRUÇÃO DA ETA NORTE		17.512.0027					
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.501.000.0000	3.000.000,00	3.182.700,00	3.376.526,43
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000	2.000.000,00	2.121.800,00	2.251.017,62
5.012 - CONSTRUÇÃO DE ETES NOS		17.512.0027					
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.501.000.0000	2.575.000,00	2.813.772,03	3.074.684,86
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,87
6.004 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA		17.512.0027					
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,86
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000	1.545.000,00	1.688.263,22	1.844.810,80
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.708.000.0000	1.030.000,00	1.125.508,81	1.229.873,86
6.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO		17.512.0027					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	515.000,00	562.754,40	614.936,93



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE PRIORIDADES E METAS

Página: 15 / 15
Data: 15/08/2026

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.708.000.0000	515.000,00	562.754,41	614.936,93
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	257.500,00	281.377,21	307.468,47
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000	257.500,00	281.377,20	307.468,47
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.501.000.0000	0,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000	5.441.331,19	8.712.984,84	9.439.794,67
Total Geral					498.743.516,76	555.455.035,14	609.877.902,45



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais nº 89, Centro Histórico • Mariana MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA SUPRESSIVA E DE REDAÇÃO Nº/2026 AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 120/2026 – “ Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2027 do Município de Mariana e dá outras providências”.

DILETO PLENÁRIO;

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob nº 09

EM 26 06/26 /10:11

Brenda Rossoni

Os Vereadores que esta subscrevem, regimentalmente amparado, ~~com escopo no~~ art. 169, II, IV, do Regimento Interno deste Poder apresenta e submete à apreciação deste Egrégio Plenário a presente Emenda entendendo ser legal, Constitucional, regimental e necessária, uma vez que é direito dos Vereadores apresentarem proposições que visem melhor adequação do projeto de Lei para melhor viabilidade e neste caso para que não ocorra nenhum prejuízo, propõe a presente suprimindo o art.53º, permanecendo os demais artigos inalterados na forma que se encontra no presente PL.

Art. 1º - Fica suprimido o art. 53º do referido Projeto de Lei Substitutivo nº 120 de 2026, passando a vigorar após aprovado com a redação sugerida nesta emenda, permanecendo inalterados os demais artigos do referido projeto de lei, sendo estes renumerados.

Assim, acreditamos na plena aceitação da presente emenda e aprovação pelos pares desta Casa de Leis e sua aquiescência pelo Executivo quando da sanção do projeto em comento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

23 / 06 / 26

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Prça Minas Gerais nº 89, Centro Histórico • Mariana MG • CEP: 35.420-191
Fone: (35) 3233-4000

Mariana, 26 de junho de 2026

Vereador;


Fernando Sampaio de Castro

Roberto Nicolau Cota


Samuel de Freitas Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

20 / 06 / 26


Presidente


Secretário